



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO — XLV — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.987

BELEM — TERÇA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 1955

LEI N. 1.231 — DE 20 DE AGOSTO DE 1955

Cria cargos no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado e dá outras providências.

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam criados no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado, para serem lotados no Conservatório Carlos Gomes, os seguintes cargos isolados de provimento efetivo:

Onze (11) Professor de Piano — Padrão C;

Dois (2) Professor de Teoria Musical — Padrão C;

Dois (2) Professor de Solfejo — Padrão C;

Um (1) Inspetor de aluno — Padrão A.

Art. 2.º Fica aberto na Tabela 69 do orçamento vigente o crédito suplementar de cento e trinta e oito mil duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 138.250,00), para atender a despesa decorrente da presente lei.

Art. 3.º A vigência desta lei será contada a partir de 1 de junho do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

José Achilles Pires dos Santos Lima

Secretário de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado:

resolve equiparar aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Maria de Lourdes Pereira da Silva, extranumerária diarista da Secretaria de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1955.

Palácio do Governo do Estado

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

ATOS DO PODER EXECUTIVO

referente ao adicional por tempo de serviço, nos termos dos arts. 143 e 145 da mencionada Lei n. 749, perfazendo um total de Cr\$ 17.280,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Achilles Lima

Governador do Estado

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

de 24 de dezembro de 1953, Cececi- na Braga de Melo, no cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Vila Curuçambá — Cametá, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescidos de 20% referente ao art. 162 e mais 20% referente ao adicional por tempo de serviço, nos termos dos arts. 143 e 145 da mencionada Lei n. 749, perfazendo um total de Cr\$ 17.280,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Achilles Lima

Governador do Estado

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 19-8-55.

Petição: 0639 — Pedro Mendes Contente, fotógrafo, lotado no DESP, pedindo licença-saúde — Volte ao D. E. S. P., para atender a solicitação do D. E. S. P.

0923 — Evaldo Campos Salazar, Rio de Janeiro, ex-funcionário do DESP, pedindo certidão de tempo.

— Telegrafe-se ao requerente, solicitando que informe o período em que serviu.

0924 — Francisco Almeida Balleiro dos Santos, suplente de comissário no lugar Guaiará, município de Anajás, pedindo exoneração de cargo — Lavre-se o ato.

0926 — Adalberto Furtado Leitão, solicitando o internamento do menor Nilo Furtado Leitão, no Educandário "Monteiro Lobato" — Deferido.

Carta: 43 — Maria Jorge Rodrigues, pedido de providências — E' impossível a interferência do Executivo no caso em exame. Trata-se de ques-

tões entre locadora e locatários, que só em Juízo pode ser resolvida. Opinamos pelo arquivamento.

Ofícios: S/n., do Juízo de Direito da 7.ª. Vara da Comarca da Capital, remetendo a petição n. 0925, de José Sarmanho, escrivão privativo do Cartório de Acidentes do Trabalho, pedindo o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

— N. 64, da Delegacia de Polícia de Itaituba, anexo o ofício n. 59, do Prefeito daquele município, pedindo providências — Telegrafe-se ao delegado de Itaituba, recomendando que remeta orçamento para as obras.

— S/n., do Instituto "Elias Viana", Belém, faz comunicação — A S. E. C., para tomar conhecimento.

— N. 397, do Tribunal de Justiça do Estado, acusando o recebimento do ofício n. 920-85-SIJ — Ciente. Junte-se ao expediente e arquivar-se.

— N. 629, do Departamento Estadual de Segurança Pública, transcrevendo o telegrama do delegado de polícia de Faro — Ciente. Arquivar-se.

— N. 629, do Departamento Estadual de Segurança Pública, transcrevendo o telegrama do delegado de polícia de Faro — Ciente. Arquivar-se.

— N. 629, do Departamento Estadual de Segurança Pública, transcrevendo o telegrama do delegado de polícia de Faro — Ciente. Arquivar-se.

— N. 629, do Departamento Estadual de Segurança Pública, transcrevendo o telegrama do delegado de polícia de Faro — Ciente. Arquivar-se.

— N. 629, do Departamento Estadual de Segurança Pública, transcrevendo o telegrama do delegado de polícia de Faro — Ciente. Arquivar-se.

— N. 629, do Departamento Estadual de Segurança Pública, transcrevendo o telegrama do delegado de polícia de Faro — Ciente. Arquivar-se.

— N. 629, do Departamento Estadual de Segurança Pública, transcrevendo o telegrama do delegado de polícia de Faro — Ciente. Arquivar-se.

— N. 629, do Departamento Estadual de Segurança Pública, transcrevendo o telegrama do delegado de polícia de Faro — Ciente. Arquivar-se.

— N. 629, do Departamento Estadual de Segurança Pública, transcrevendo o telegrama do delegado de polícia de Faro — Ciente. Arquivar-se.

— N. 629, do Departamento Estadual de Segurança Pública, transcrevendo o telegrama do delegado de polícia de Faro — Ciente. Arquivar-se.

— N. 629, do Departamento Estadual de Segurança Pública, transcrevendo o telegrama do delegado de polícia de Faro — Ciente. Arquivar-se.

— N. 629, do Departamento Estadual de Segurança Pública, transcrevendo o telegrama do delegado de polícia de Faro — Ciente. Arquivar-se.

— N. 629, do Departamento Estadual de Segurança Pública, transcrevendo o telegrama do delegado de polícia de Faro — Ciente. Arquivar-se.

— N. 629, do Departamento Estadual de Segurança Pública, transcrevendo o telegrama do delegado de polícia de Faro — Ciente. Arquivar-se.

— N. 629, do Departamento Estadual de Segurança Pública, transcrevendo o telegrama do delegado de polícia de Faro — Ciente. Arquivar-se.

— N. 629, do Departamento Estadual de Segurança Pública, transcrevendo o telegrama do delegado de polícia de Faro — Ciente. Arquivar-se.

— N. 629, do Departamento Estadual de Segurança Pública, transcrevendo o telegrama do delegado de polícia de Faro — Ciente. Arquivar-se.

— N. 629, do Departamento Estadual de Segurança Pública, transcrevendo o telegrama do delegado de polícia de Faro — Ciente. Arquivar-se.

— N. 629, do Departamento Estadual de Segurança Pública, transcrevendo o telegrama do delegado de polícia de Faro — Ciente. Arquivar-se.

— N. 629, do Departamento Estadual de Segurança Pública, transcrevendo o telegrama do delegado de polícia de Faro — Ciente. Arquivar-se.

— N. 629, do Departamento Estadual de Segurança Pública, transcrevendo o telegrama do delegado de polícia de Faro — Ciente. Arquivar-se.

— N. 629, do Departamento Estadual de Segurança Pública, transcrevendo o telegrama do delegado de polícia de Faro — Ciente. Arquivar-se.

— N. 629, do Departamento Estadual de Segurança Pública, transcrevendo o telegrama do delegado de polícia de Faro — Ciente. Arquivar-se.

— N. 629, do Departamento Estadual de Segurança Pública, transcrevendo o telegrama do delegado de polícia de Faro — Ciente. Arquivar-se.

— N. 629, do Departamento Estadual de Segurança Pública, transcrevendo o telegrama do delegado de polícia de Faro — Ciente. Arquivar-se.

— N. 629, do Departamento Estadual de Segurança Pública, transcrevendo o telegrama do delegado de polícia de Faro — Ciente. Arquivar-se.

— N. 629, do Departamento Estadual de Segurança Pública, transcrevendo o telegrama do delegado de polícia de Faro — Ciente. Arquivar-se.

— N. 629, do Departamento Estadual de Segurança Pública, transcrevendo o telegrama do delegado de polícia de Faro — Ciente. Arquivar-se.

— N. 629, do Departamento Estadual de Segurança Pública, transcrevendo o telegrama do delegado de polícia de Faro — Ciente. Arquivar-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

O doutor J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças,

proferiu os seguintes despachos:

Em 22-8-55.

Ofícios:

Tribunal de Justiça do Estado do Pará. — Ao D. C. para a re-

tura do expediente à Assembléa Legislativa.

— Matadouro do Maguari. — Ao D. C. para a devida contabilização.

— Matadouro do Maguari, prestação de contas. — Ao D. C. para anotar e relacionar a fim de ser

encaminhado ao Tribunal de Con-

tas.

— Importadora de Ferragens, S/A., Rádio Internacional do Bra-

sil, Asilo D. Macêdo Costa, De-

partamento do Material, Secreta-

ria de Saúde Pública, (4), Secre-

taria de Estado de Produção e

Secretaria de Obras, Terras e Via-

ção. — Ao D. C. para empenho

na forma regular.

— Departamento Estadual de

Águas. — Ao D. C. para as de-

vidas providências.

— Prestação de Contas: Gabe-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador do Estado:

General de Exército ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. HERMINIO PESSOA

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. ACHILLES LIMA

Secretário de Produção:

Sr. AUGUSTO CORRÊA

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto nos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ
EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone. 3282

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor GeralArmando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por	1,50
Estado e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual

Publicidade:

1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	600,00
Página, por 1 vez ..	600,00
1/2 Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	6,00

dada de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Reparações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

DEPARTAMENTO DE DESPESA
TESOURARIA

Saldo do dia 20/8/55	424.081,80
Renda do dia 22/8/55	719.859,60
Suprimento à tesouraria	2.300.000,00
Recolhimento e descontos	80.478,30
Soma	3.524.419,70
Pagamentos efetuados no dia 22-8-55	3.251.055,80
Saldo para o dia 23-8-55	273.336,90

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	176.831,60
Em documentos	96.532,30
TOTAL	Cr\$ 273.363,90
Belém (Pará), 22 de agosto de 1955. Visto: João Bentes, diretor do Dep. de Despesa. Eusébio Cardoso, tesoureiro.	

DEPARTAMENTO
DE
RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita. Em 20-8-55.

Processos:
5055, de Marcos Athias & Cia. — Ao conferente do Cais para assistir a retirada, corte medição e informar.

— N. 5053, de Maria de Carvalho Vale. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

— N. 5052, de Produtos Vitória Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 5050, de Maria da Silva Zanetti. — A 1.ª e à 2.ª Seção para as devidas anotações.

— N. 5049, de Moller S/A. Comércio e Representações. — Diga a 1.ª Seção.

— Ns. 5049, 5047, 5046 e 5045, de Maria da Silva Zanetti. — A 1.ª e à 2.ª Seção para as devidas anotações.

— N. 5054, de Produtos Vitória Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 32, do Juízo Eleitoral da 30.ª Zona. — A 2.ª Seção e à Contadoria para os devidos fins.

— N. 1117, dos SNAPP. — Dada baixa no manifesto geral, reembargue-se.

— N. 5044, de Moller S/A. Comércio e Representações. — Ao chefe do Posto Fiscal da Doca Souza Franco para assistir e informar.

— N. 5056, de Mobiliadora Santo Antônio Ltda. — Requeira certidão do pagamento.

— N. 5057, de Mobiliadora Santo Antônio Ltda. — A Seção de Fiscalização para verificar e informar.

— Comunicação da Seção de Fiscalização sobre as firmas em atraso. — A Seção de Fiscalização para informar a situação das firmas relacionadas, remissas no pagamento do imposto sobre vendas e consignações.

— Comunicação do Sr. Edgar Chaves. — A Seção de Fiscalização para tomar conhecimento.

— Ns. 5051, de Moraes & Vidigal e 4962, de Camilo P. Nasser. — Processe a estatística.

— Telegrama da Coletoria de Soutre. — Arquivar-se.

— N. 5059, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Ao chefe do Posto Fiscal do Mosqueiro para assistir e informar.

— N. 5062, de Camilo P. Nasser. — Ao fiscal do distrito para informar.

— N. 5058, de José Maria Gonçalves Lido. — Certifique-se.

— N. 5060, de Herbert Rodrigues de Santana. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 5061, de Pires Guerreiro & Cia. — Ao funcionário Osvaldo Cardias, para assistir e informar.

— N. 5042, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Ao conferente do Cais para assistir e informar.

1955
PAUTA DE CASTANHA DO ESTADO DO PARÁ

A vigorar de 0 hora do dia 21 a 24 horas do dia 27 de agosto

Estado: miúda, Cr\$ 650,00; média, Cr\$ 650,00; m. especial, Cr\$ 660,00; grávida, Cr\$ 710,00.

PAUTA DE CASTANHA DE OUTROS ESTADOS

A vigorar de 0 hora do dia 21 a 24 horas do dia 27 de agosto

Amazonas: T. Arapá, Cr\$ 700,00; T. Acre, Cr\$ 790,00; T. Guaporé, Cr\$ 750,00; miúda, Cr\$ 650,00; média, Cr\$ 650,00; grávida, Cr- 730,00.

A comissão:
(aa) José d'Albuquerque Aranha, diretor, em comissão — Custódio Costa, pela Associação Comercial — Raul Coutinho, corretor.

DEPARTAMENTO DE DESPESA
PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F. pagará, amanhã, 23 de agosto de 1955, das 8 às 11 horas, o seguinte:

Diaristas:
Matadouro do Maguary.
Subvenções, Contribuições e Auxílios:

Escola Doméstica N. S. d'Anunciação de Ananindeua.

Depósitos — C/Salário Família:

Maria Nogueira, Inez Barbosa, Iracema dos Santos, Maria Nascimento, Honorina Ferreira, Pedro de Paiva, José Valois, Odete Nascimento, Hildée Nogueira, Maria Lameira e Domingos Costa Souza.

Depósitos C/Vencimentos:

Maria a Chêcre, Eloy Coelho, Abel Bandeira, Paulo Perdigão, Olegária de Castro, Pedro Barbosa, Lourdes Marta, Carlos Franco, Mirne Machado, Antonieta Guerreiro e Dair Mendes.

Diversos:

Coletoria Estadual de Salinópolis, Raimundo Valério de Alencar, José dos Santos Ferraz, Maria Adélia Costa, Secretária de Obras, Terras e Viação, Caixa de Montepio dos Funcionários do Estado, Miguel Jorge, José Crispim de Figueiredo, Adalgisa Ribeiro Meira, Raymundo Rodrigues, Folha de Contratos do Asilo D. Macêdo Costa.

Salário-família:

Janeiro a junho de 1955:
Raimunda Carvalho de Melo Pinto, Raimunda da Costa Moraes, Raimundo Machado de Mendonça Filho, Raimundo Nonato da Costa, Raimundo Olava da Silva Araújo, Raimundo Ribeiro Gouveia Filho, Raimundo Rodrigues de Moraes, Raimundo Xavier Amorim, Risa-

Ieta Grangense da Silva, Romildo Cunha, Rosa Furtado Varanda, Rubens Damasceno Duarte, Raimunda Pinheiro de Sousa, Raimundo da Luz Carmo, Raimundo Pereira de Oliveira, Raimundo Ramos de Oliveira, Raimundo dos Santos Ferreira, Raimundo Vitor Lobato Torres, Roberto Ferreira da Silva, Regina Holanda Oliveira, Raquel Israel Chuva, Raimunda da Conceição Coêlho, Raimunda de Nazaré Cohen Corrêa, Risoleide Galvão de Atayde Pereira, Raimunda de Andrade B. Brandão, Rosilda de Ataíde Lima, Raimunda da Ataíde Borges, Raimundo Ferreira da Costa, Rosa Mourão Salomão, Raimundo Amaral, Raimundo José da Silva Santos, Raimundo Nazaré, Rubens Amintas, Raimunda da Costa Leite Silva, Raimunda de Jesus Ribeiro Sampaio, Raimunda Lopes de Carvalho Alves, Rosa Lima de Freitas, Ruy Ferreira, Raimunda da Silva Barros, Raimunda da Silveira Gomes, Raimundo Alves Farias, Raimundo Brito Monteiro, Raimundo Lobato da Silva, Raimundo Ferreira de Araújo, Raimundo Gomes de Sousa, Raimundo Marcelino de N. Scego, Raimundo Melo da Silva, Raimundo Nunes de Vilhena, Raimundo Pinto da Silva, Raimundo Vieira dos

Santos, Raimundo Soares da Silva, Reinaldo Gonçalves da Cruz, Rui de Figueiredo Mendonça, Raimunda Almeida B. Paoloni, Raimundo Pereira Rodrigues, Raimundo Virotino de Carvalho, Raimundo Parduail Xavier, Raimunda Neves de Campos, Raimundo Alves, Raimunda Hermenegilda M. Barbosa, Raimunda Nunes Pinheiro, Raimunda Percília de Aquino Sousa, Raimunda Loureiro Dutra, Raimundo Tavares dos Santos, Raimundo Ferreira da Cunha, Raimundo Marinho, Raimundo Novaes Esteves, Raimundo Oliveira de Andrade, Rosa Gomes Rodrigues Parente, Rosilda de Sousa Alves, Raul Passos da Cunha, Raimunda Silva Praça, Raimunda Alencar Albuquerque, Rosa Gomes do Rosário, Rodrigo Alves da Costa, Raimundo da Luz Andrade, Raimundo Barroso Nunes, Raimundo Felipe de Sousa, Raimundo Soares Neves, Raimundo Pereira de Sousa, Raimundo da Silva Oliveira, Raimundo Ferreira de Oliveira e Pedro Fausto Sousa Campos.

Aviso.
Os que deixarem de comparecer à chamada de hoje, só serão atendidos a partir do dia 20 do mês vincendo.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

PORTARIA N. 184, DE 18 DE AGOSTO DE 1955

O doutor Augusto Corrêa, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE
DISPENSAR, Nelson Batista Dutra, extranumerário diarista desta Secretaria, a contar de 6 do corrente mês.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 18 de agosto de 1955.

Augusto Corrêa
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 185, DE 18 DE AGOSTO DE 1955

O doutor Augusto Corrêa, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e tendo em vista a informação prestada pela Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria, no processo 8.082, com base no abaixo assinado de Antonio Carlos de Vasconcelos e outros.

RESOLVE:
CASSAR, o Bilhete de Localização n. 817, referente ao lote n. 578, situado à travessa Tauari, no Núcleo Colonial anexo à Estação de Beneficiamento, no município de Nova Timboteua, hoje pertencente ao Município de Peixe-Boi, expedido em 12 de outubro de

1953, em favor de Sérgio Gomes da Silva.
Núcleo Anexo à Estação de Beneficiamento, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 18 de agosto de 1955.

Augusto Corrêa
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 186, DE 18 DE AGOSTO DE 1955

O doutor Augusto Corrêa, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e tendo em vista a informação prestada pela Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria, no processo n. 8.082, com base no abaixo assinado de Antonio Carlos de Vasconcelos e outros.

RESOLVE:
CASSAR, o Bilhete de Localização n. 955, referente ao lote n. 576, situado à travessa Tauari, no Núcleo Colonial anexo à Estação de Beneficiamento, no Município de Nova Timboteua, hoje pertencente ao Município de Peixe-Boi, expedido em 14 de dezembro de 1953, em favor de Afonso Pena de Brito.

Cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 18 de agosto de 1955.

Augusto Corrêa
Secretário de Estado de Produção

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

ESTRADA DE FERRO TOCANTINS (Sob a administração da Fundação Brasil Central) EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem superior torna público, pelo presente, que se acha aberta concorrência pública para aquisição de 1 (um) Grupo Gerador Diesel de 80 KVA destinado à Estrada de Ferro Tocantins.

O Grupo Gerador Diesel deverá ser constituído por 1 (um) MOTOR DIESEL, estacionário, com refrigeração por Radiador com as seguintes características:

POTÊNCIA 100 HP
VELOCIDADE 1000/1200 RPM
CILINDROS 4

completo com os seguintes pertences:
Bomba para água de refrigeração

Filtro de ar
Filtro de Oleo Lubrificante
Filtro para Oleo combustivel
1 Termômetro para água de refrigeração
Manômetro para pressão de oleo
Dispositivo para regular a velocidade
ARRANQUE ELÉTRICO
Cabos e instrumentos
Tanque de combustivel
1 SILENCIOSO
1 Jogo de parafusos de fixação
1 Jogo de ferramentas (as normais)

O Grupo virá conjugado diretamente a: 1 (um) ALTERNADOR TRIFÁSICO de construção protegida, com a excitatriz montada no próprio eixo, com mancais de rolamento, com isolamento especial para CLIMA TROPICAL e com regulador de tensão manual, construído para as seguintes características:

CAPACIDADE 80 KVA
TENSÃO 220/127-volts.
FREQUÊNCIA 50 CICLOS
VELOCIDADE 1000/1200 RPM
O Grupo inclui: 1 (um) QUADRO DE COMANDO; 1

painel de chapa de aço com os seguintes aparelhos:

1 FREQUENCIMETRO
1 VOLTIMETRO
1 COMPUTADOR PARA VOLTIMETRO
3 AMPERIMETROS
1 AMPERIMETRO PARA CIRCUITO DE EXCITATRIZ
1 CHAVE TRIFÁSICA COM FUZIVEIS
1 REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO

O Motor deverá consumir no máximo 195 grms. por hora, por HP, em plena carga.

O fornecedor dará garantia de 6 (seis) meses contra defeito de fabricação e no preço deverá incluir: ASSISTENCIA TÉCNICA, GARANTIA DE PEÇAS SOBRESSALENTES E GARANTIA DE PERFEITO FUNCIONAMENTO.

A aquisição será feita, observadas as seguintes condições:
a) — As propostas deverão ser entregues no Escritório da Estrada de Ferro Tocantins, em Belém, Edifício IAPI — 9.º andar — Sala n. 906, até as 9 horas do dia da concorrência, que será realizada às 10 horas do dia 3 de setembro do corrente ano, no local já mencionado;

b) — As propostas serão apresentadas em sobre-carta, opaca, fechada, em duas vias, sendo a primeira selada de acordo com a lei, devendo constar o preço por extenso e em algarismos, sem rasuras, todas devidamente identificadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal;

c) — As propostas endereçadas com a indicação: "Concorrência para o fornecimento de 1 Grupo Gerador Diesel à Estrada de Ferro Tocantins, serão abertas e examinadas na presença dos interessados, no dia e hora a que faz referência o item "a";

d) — Não serão aceitas propostas depois de iniciados os trabalhos de abertura e apuração, as que vierem em sobre-carta abertas ou com sinais de violação, e, ainda aquelas que não estiverem devidamente rubricadas;

e) — Nenhuma alteração poderá ser feita depois das propostas recebidas, nem consideradas aquelas que contiverem apenas a oferta com uma redução sobre o menor preço oferecido;

f) — Reserva-se à Comissão o direito de rejeitar as propostas que, por ventura, impliquem em prejuízo dos interesses da repartição;

g) — Para julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica, e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar: Registro da firma, e se esta for estrangeira, prova de autorização para funcionar no país; prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais; prova de observância da lei dos 2/3; em se tratando

de Sociedade Anônima, exemplar dos estatutos e última ata da eleição da Diretoria, devidamente registrados;

h) — Ficam dispensados da apresentação os documentos exigidos na cláusula "g" os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto Lei n. 6.204, sendo de observar que a dispensa abrangerá somente, os documentos constantes do respectivo certificado de inscrição;

i) — A Caução de inscrição, no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), poderá ser prestada em títulos da Dívida Pública Federal, Obrigações de Guerra, ou em depósito especial na Caixa Econômica Federal;

j) — A adjudicação do fornecimento dependerá da verificação, não só do menor preço, mas também das condições que resultem em menor ônus para a entidade;

k) — A despesa com a aquisição do Grupo Gerador Diesel correrá por conta da Renda da Estrada de Ferro Tocantins, de acordo com a cláusula DÉCIMA SEGUNDA do contrato celebrado entre o Ministério de Viação e Obras Públicas e a Fundação Brasil Central para administração da ferrovia;

l) — O contrato ficará sujeito a registro no Tribunal de Contas, só tendo valor a partir dessa decisão, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de recusa de registro.

Belém, 19 de agosto de 1955.

Raimundo Miranda Paiva

Chefe do D. de Administração

(21, 23 e 24/8/55)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM EDITAL DE CHAMADA

Convido a srta. JOANA D'ARC DE ALENCAR GUSMAN ACHA, escriturária lotada na D. I. em serviço no Laboratório, a reassumir as suas funções neste D. E. R. no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, sob pena de ser dispensada por abandono de emprego.

Para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, "Folha do Norte" e "A Província do Pará".

Belém, 12 de agosto de 1955.

(a) Eng. Augusto Lobato Mendes, Ass. Administrativo.

(Ext. — 23 e 25-8-55)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE Centro de Saúde N. 1 EDITAL Sub-Secção de Higiene de Habitações

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente ao morador deste prédio, à rua Bernal do Couto, números 117 a 121, que fica intimado a desocupar dentro do prazo de 90 dias, para efeito de demolição como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste Edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 20 de julho de 1955.

Visto:

Dr. Sousa Macedo

(G. — Dia 23-8-55)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

O doutor José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital fica notificado o senhor Paulo Chaves de Figueiredo, coletor das rendas do Estado em Maracanã, a apresentar-se dentro do prazo de 30 dias aos serviços de sua função na referida Coletoria do qual se acha afastado, sem motivo justificado, sob pena de, findo esse prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal de sua ausência ao serviço, ser proposta a sua demissão nos termos da lei.

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Eu, Hermenegildo Perdigão Pena de Carvalho, oficial administrativo, classe K, no exercício de chefe do Expediente da Secretaria de Estado de Finanças, o escrevi aos dez (10) dias do mês de agosto de 1955.

Hermenegildo Perdigão Pena de Carvalho
Chefe do Expediente da S.E.F.
(G. — Dias 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31-8; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9 e 10-9-55)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Manoel José Batista Nogueira, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20ª. Comarca, 530. Termo, 530. Município de Oriximiná, e 1530. Distrito, medindo de fundos, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas, limitando-se pela frente, com a margem esquerda do Igarapé Saracá, margem esquerda do lago Sapucaia; pelo lado de cima, com terras do Estado, no lugar denominado Serpinha; pelo lado de baixo, também com terras do Estado, no lugar denominado Fortaleza; e pelos fundos, ainda com terras do Estado, no Igarapé dos Cordolinos, medindo 3.000 metros de frente por 3.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Oriximiná.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 19 de agosto de 1955.

João Motta de Oliveira
Oficial Administrativo
(T. — 12.103 — 23/8 2 e 11-9-55 — Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Benedito Ribeiro de Lima, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6ª. Comarca, 110. Termo, 110. Município de Acará e 220. Distrito, medindo de fundos, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas, situado à margem direita do Igarapé do Acú, por onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo e lado de cima, com terras devolutas do Estado, pelos fundos com terras do sítio Trindade e do sítio Santo Antônio, medindo 1.500 metros de frente pouco mais ou menos, por 2.000 ditos de fundo.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Acará. Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 19 de agosto de 1955.

João Motta de Oliveira
Oficial Administrativo
(T. — 12.104 — 23/8, 2 e 11-9-55 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Raimunda da Cunha Gordon, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 19ª comarca, 53 termo, 53 Município de Mojú, e 140.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma área de terras devolutas situada à margem direita do Igarapé Ipitinga, pelo lado de cima com os herdeiros de Juliana Custódia da Trindade, lugar conhecido por Utupanema, pelo lado de baixo com os herdeiros de Clemente Antonio Teles, lugar Santa Luzia, e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo 400 metros de frente por 3.000 ditos de fundos pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Mojú.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 20 de agosto de 1955. — O oficial administrativo, João Motta de Oliveira
(Dias — 23-8; 3 e 13-9-55)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Manoel Antonio Fialho, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 8ª. Comarca, 230. Termo, 230. Município de Portel e 580. Distrito, medindo de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Uma posse de terras situada à margem esquerda do Rio Pracupí, limitando-se a mesma pelo lado de cima à posse denominada Retiro, de propriedade do requerente, pelo lado de baixo com posse denominada Santa Rosa, também de propriedade do requerente e pelos fundos com terras devolutas, medindo, aproximadamente,

te, meia légua de frente com fundos competentes.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Portel.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 10. de Agosto de 1955.

João Motta de Oliveira
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 23/8)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

AFORAMENTOS DE TERRAS

O sr. dr. engenheiro Valdir Acatuassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a srta. Maria Rosilda Teles de Oliveira, brasileira, solteira, doméstica, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Itororó, Lomas Valenntinas, Marquês de Herval e Pedro Miranda, distando de 73,20 metros.

Dimensões:

Frente: 4,45 metros;
Fundos: 50,00 metros;
Área: 222,50 metros quadrados.
Tem a forma paralelogramica.

Confina pelo lado direito com o imóvel n. 400 e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 396. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 398.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10. de agosto de 1955.

Valdir Acatuassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 11.876 — 3, 13 e 23/8/55 — Cr\$ 120,00)

AFORAMENTOS DE TERRAS

O sr. dr. engenheiro Valdir Acatuassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a srta. Zena da Conceição Pereira, brasileira, doméstica, solteira, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado no lote n. 9, do loteamento do Guamá, frente à rua Silva Castro.

Dimensões:

Frente: 6,00 metros;
Fundos: 32,00 metros;
Área: 192,00 metros quadrados.
Tem a forma regular, baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de julho de 1955.

Valdir Acatuassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 11.870 — 3, 13 e 23/8/55 — Cr\$ 120,00)

AFORAMENTOS DE TERRAS

O sr. dr. engenheiro Valdir Acatuassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem no-

ANÚNCIOS

ticia, que havendo o sr. Péricles Rodrigues de Lima, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no lote n. 10 do loteamento do Guamã frente à rua Silva Castro.

Dimensões:
Frente: 6,00 metros;
Fundos: 32,00 metros;
Área: 192,00 metros quadrados.
Forma regular, baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de julho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 11.871 — 3, 13 e 23/8/55 — Cr\$ 120,00)

AFORAMENTOS DE TERRAS

O sr. dr. engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Virginia de Moraes Alves, brasileira, desquitada, funcionária pública residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra Almirante Tamandaré, rua de Obidos, 16 de Novembro e Angelo Custódio onde faz ângulo.

Dimensões:
Frente: 12,00 metros;
Fundos: 30,00 metros;
Área: 360,00 metros quadrados.
Forma regular, baldio, capinzal alagadiço.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de julho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 11.872 — 3, 13 e 23/8/55 — Cr\$ 120,00)

AFORAMENTOS DE TERRAS

O sr. dr. engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Aline Amorim do Amaral, brasileira, viúva, proprietária residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra Padre Eutiquio, Campos Sales, Passagem Filiz e Carlos Gomes onde faz ângulo. Dito terreno mede 23,00 metros de frente para a avenida Padre Eutiquio e 6,00 metros de fundos, com a área quadrangular de 137,40 metros quadrados. Não houve incidente no ato da medição, ficando a área acima estimada limitada: à frente com o passeio de concreto da avenida, com 3,50 metros de largura, nos fundos com o prédio da requerente sob o n. 395, à direita com o passeio de concreto da rua Carlos Gomes, e a esquerda com a área fronteira do prédio n. 407, à mesma avenida Padre Eutiquio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente,

findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de julho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 11.873 — 3, 13 e 23/8/55 — Cr\$ 120,00)

AFORAMENTOS DE TERRAS

O sr. dr. engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Edgar Carrioca de Araújo, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno requerido é o lote 19 do 60. quarteirão frente para o Poente da rua 15 de Agosto.

Limita-se de um lado com a requerente e de outro com a travessa Berredo.

Dimensão:
Frente: 11,60 metros;
Fundos: 66,00 metros;
Área: 765,60.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de julho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 11.874 — 3, 13 e 23/8/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Emília de Moraes, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Cipriano Santos, Av. Ceará, Francisco Monteiro e Teófilo Condurú, de onde dista 13,10 metros.

Dimensões:
Frente — 6,15 metros;
Fundos — 39,90 metros;
Área — 245,3 metros quadrados.

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 289 e à esquerda com o imóvel n. 273. No terreno há um chalet n. 271.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de julho de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 12.050 — 13, 23-8 e 3-9-55 — Cr\$ 120,00).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Diretoria do Ensino Superior

FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ

Concurso para professor catedrático de clínica neurológica

De ordem do Senhor Diretor desta Faculdade, Professor Doutor José Rodrigues da Silveira Netto, comunico ao único candidato inscrito, médico Pedro Nicolau Gonçalves Santos Rosado e a quem interessar possa, que o Conselho Técnico-Administrativo escolheu a Congregação homologou, a indicação dos Professores Paulino Watt Longo, da Escola Paulista de Medicina, Washington Ferreira Pires, da Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais, e Jarbas Pernambucano de Melo, da Faculdade de Medicina da Universidade do Recife, estranhos ao corpo docente desta

Faculdade, para, juntamente com os Professores Doutores Antonio Porto de Oliveira e José Rodrigues da Silveira Netto, da Congregação da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, constituírem a comissão julgadora do concurso para Professor Catedrático de Clínica Neurológica.

Outrossim dou ciência que o mesmo Conselho Técnico-Administrativo marcou o dia vinte e oito (28) de novembro próximo às oito (8) horas para o início das provas.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 20 de julho de 1955. Izoilina Andrade da Silveira, oficial administrativo K, Secretário.

Visto:
Prof. Dr. José da Silveira — Diretor.

(Ext. — 22/7, 23/8, 24/9, 25/10 e 26/11)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

OFÍCIO N. 1.430/55

URGENTE

Senhor Governador:

Pelo Ofício n. 979/55, datado de 7 de junho transato, solicitou esta Presidência ao Chefe do Executivo Estadual a abertura de um crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), com vigência para o biênio 1955-1956, para atender a despesas gerais com as eleições estaduais de 3 de outubro do ano em curso, cuja aplicação, ficaria a critério da Presidência deste Tribunal Regional Eleitoral, tudo em consonância com o decidido, a unanimidade, em sessão extraordinária de 3 de junho último. Tal contribuição do Estado, como então ficou dito, seria uma colaboração e auxílio às grandes despesas do pleito que se avizinha, em que serão escolhidos pelo sufrágio popular não só o Presidente e o Vice-Presidente da República, como o Governador do Estado e os Prefeitos e Vereadores dos 23 novos municípios desta unidade da Federação.

Em atendimento a esse pedido, houve por bem Vossa Excelência dirigir mensagem à Assembleia Legislativa, onde o respectivo processo tomou o número 302, baseado no ofício n. 89, de 2 de julho último, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça. O projeto de lei, que abria o crédito especial em referência, foi mandado à douta Comissão de Constituição e Justiça do Legislativo, onde recebeu parecer favorável, indo, a seguir, à impressão, para o fim de ser submetido à primeira discussão.

Acontece que, tendo a Assembleia Legislativa encerrado os seus trabalhos da última reunião, sem que o projeto em causa conseguisse preencher todos os trâmites necessários para sua aprovação; e, atendendo a que se trata de um caso de necessidade urgente, pois o pleito se aproxima e as despesas se tornam cada vez mais imprescindíveis, vem esta Presidência, data vênica, sugerir a Vossa Excelência a abertura de um crédito extraordinário no valor acima referido de Cr\$ 500.000,00, ad referendum da Assembleia Legislativa, tudo nos termos do § 10. do art. 33, da Constituição Política do Estado.

Bem poderá avaliar Vossa Excelência os embaraços com que lutará a Justiça Eleitoral para a realização do próximo pleito, se lhe faltarem os recursos com que sempre tem contado em situações idênticas, quando o Estado e os Municípios são diretamente interessados, como agora, nas eleições de 3 de outubro, atendendo a que a verba federal para esse fim destinada se torna insuficiente, se tomarmos em consideração a superfície do território paraense e as dificuldades de transporte e comunicação aos mais longínquos pontos do seu hinterland e a crescente carestia do material e do combustível a serem utilizados para a boa execução de todos os serviços.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência, senhor Governador, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço. — (a) Arnaldo Valente Lôbo, Presidente.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 1955

NUM. 4.452

Resenha da 31.^a Conferência ordinária da 2.^a Câmara do Tribunal de Justiça, realizada no dia 19 de agosto de 1955, sob a presidência do sr. desembargador Antonino Melo.

Presentes: Desembargadores Alvaro Pantoja, Licurgo Santiago, João Bento de Sousa e o dr. E. Sousa Filho, Procurador Geral do Estado.

Licenciados: Desembargadores Silvio Péllico, Sousa Moita e Sadi Duarte.

Secretário: Dr. Luiz Faria.

Materia Civil

Apelação civil — Capital — Apte., Luiza Câmara Costa, representada por seu tutor Alvaro Câmara Costa; apda., Faustina Biscia Vicente. Relator, sr. des. Licurgo Santiago; (Impedido o des. Alvaro Pantoja. Convocado o des. Arnaldo Lobo da 1.^a Câmara). Negaram provimento para confirmar a sentença apelada, contra o voto do des. relator, sendo designado o des. Mauricio Pinto para lavrar o Acórdão.

Apelação civil "ex-officio" — Capital — Apte., o dr. Juiz de Direito da 7.^a Vara; apdos., Raimundo Ferreira Puget e Maria Teresa Gurjão Puget. Relator, sr. des. Alvaro Pantoja; Negaram provimento para confirmar a sentença homologatória do desquite dos apelados, unanimemente.

Apelação civil — Capital — Aptes., Lima C. Ferreira; apdos., S. Araújo & Cia.; Relator, sr. des. Licurgo Santiago; Preliminarmente, negaram provimento ao agravo no auto do processo, unanimemente; de méritos, também por unanimidade, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Idem, idem — Idem — Apte., a Prefeitura Municipal de Belém; apda.; Umbelino de Miranda Quadros. Relator, sr. des. Alvaro Pantoja; Negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

Apelação civil — Cametá — Apte., Oscar Tenório de Moraes e sua mulher; apda., Maria d'Assunção Lobo. Relator, sr. des. Licurgo Santiago; Preliminarmente, deram provimento para anular o processo a partir de fls. 34, inclusive, em diante, unanimemente.

DECISÃO N. 16

Pedido de Licença para Tratamento de Saúde da Capital — Requerente — O Bacharel João Lurine Guimarães Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Capanema.

Relator — O Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que nos autos de Pedido de Licença para Tratamento de Saúde, da Capital, em que é requerente, o Bacharel João Lurine Guimarães Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Capanema, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente, proferiu a seguinte decisão:

"O Tribunal de Justiça, em conferência plenária extraordinária, de hoje, confirman-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

do, unanimemente, a decisão anteriormente proferida, sobre o pedido do requerente, em face da nenhuma gravidade do estado de saúde, apenas alterado por enfermidade crônica, resolveu que o requerente, dr. João Lurine Guimarães Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Capanema, aguarde oportunidade pa-

ra gozar a licença requerida, por ser necessária, presentemente, a presença de juiz graduado na Comarca em que tem exercício.

Belém, 13 de agosto de 1955.
(a) Antonino Melo, presidente".
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 18 de Agosto de 1955.

LUIS FARIA, secretário

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, nos autos de reclamação da Capital, em que são partes como reclamante Aviário Pará Ltda., e reclamado o dr. Juiz de Direito da 4.^a Vara

Vistos, etc...

Aviário Pará, Ltda., reclama contra o dr. Juiz de Direito da 4.^a Vara Cível da comarca desta Capital, alegando que, tendo proposto uma ação de reintegração de posse, contra Luiz Barbalho Filho e outros, de terrenos de sua propriedade, sitos no município de Ananindeua, neste Estado, e despatchando a petição inicial, o dr. Juiz reclamado concedeu a reintegração prévia sem ouvir os réus. Estes foram citados, e não contestaram a ação. Mas, Domingos Miguel Hermes e Maria Celeste Pinto Marques Gobert Damasceno, na qualidade de proprietária do terreno em apreço, e alegando que os réus são meros locatários do mesmo, contestaram a mesma ação, exibindo documentos probatórios do seu domínio e posse. O dr. Juiz reclamado, apreciando a referida contestação, por despacho nos autos, chamou à ordem o processo e cassou a reintegração prévia. E' contra este último despacho que o Aviário Pará Ltda. reclama, alegando, entre outros motivos, que o dr. Juiz reclamado não podia senão na sentença final, reconsiderar seu despacho de reintegração prévia.

Os autos da ação de reintegração de posse foram avocados e examinados atentamente por esta Corregedoria.

xxx

A função da Corregedoria Geral da Justiça, entre outras, é a de "corrigir erros" (art. 191, § 2º, do Código Judiciário do Estado).

Mas esses erros, não se relacionam ao mérito das questões decididas pelos juizes da primeira instância, e sim os que estão bem caracterizados na letra H do inciso I do parágrafo 6º. do citado artigo 191, isto é, "repetidos erros de officio, denotando incapacidade, decidia ou desamor ao estudo".

No caso concreto, o que houve foi ter o dr. Juiz reclamado, sem maior exame, sem ouvir a parte

contrária, sem proceder a qualquer espécie da prova por testemunhas ou documentos, mandado reintegrar o requerente ora reclamante, na posse de uns terrenos à margem dum igarapé existente nos fundos da sua propriedade.

Mas, contestada a ação pelos proprietários das terras, vizinhas, estes exibindo documentos, obrigaram o dr. Juiz reclamado a novo exame do caso; e ele, então, reconsiderou o seu despacho de reintegração prévia e considerou saneado o feito.

Ora, não há um erro, que denote "incapacidade, decidia ou desamor ao estudo" e que mereça censura desta Corregedoria.

E' verdade que o reclamante alega que, pela Doutrina e pela Jurisprudência, o dr. juiz recla-

mado não podia revogar a reintegração prévia senão pela sentença final.

Como se vê, não há um dispositivo legal proibindo essa reconsideração. A Doutrina e a Jurisprudência, a que alude o ilustre patrono do reclamante, revelam apenas que pode haver Doutrina e Jurisprudência em sentido contrário.

A consciência dum juiz deve ser acatada, dada sua delicadeza e sublimidade. Não é porque divirja desta ou daquela Doutrina, aceite ou despreze esta ou aquela jurisprudência que, sem maior exame, mereça reforma o que ela ditou.

No caso, ora em apreço, apenas verifiquei que o dr. Juiz reclamado concedeu a reintegração prévia precipitadamente, porque não lhe fora exibida a prova de esbulho (art. 371, II, do Código de Proc. Civ.). Mas, ele próprio, sentindo a ausência dessa prova, reconsiderou o despacho de reintegração início litis.

O mais que se alega está ligado ao mérito da própria ação, porque se trata de questão de limites entre terras contíguas e dependentes até da vistoria.

Por todos esses motivos, pois, indefiro a presente reclamação.

Tire-se, com urgência, cópia do presente despacho e se junte aos autos da ação, os quais devem ser devolvidos ao dr. Juiz reclamado, com officio desta Corregedoria.

Publique-se.

Belém, 17 de agosto de 1955. — (a) Augusto R. de Borborema, Corregedor Geral da Justiça.

FORUM DA COMARCA DE BELEM

EXPEDIENTE DE 19 DE AGOSTO DE 1955

Juiz de Direito da 7.^a vara, ac. a 6.^a

Juiz — Dr. JULIO FREIRE GOUVEA DE ANDRADE

Alimentos. A., Carmelita Araújo do Amaral Brasil. R., Manoel Fernandes do Amaral Brasil. — Em especificação de provas.

— Inventário de Leonil Chermont de Miranda. — A cartório, para juntada de uma petição despatchada.

— Deferindo os executivos requeridos pela Prefeitura de Belém contra Rafael Fernandes Fardo Pará, Associação Comercial do Pará, Xavier Frade, Manoel Garrido, Sam Miguel, Abraham Fortunato Couchem, Companhia de Telefones, Albino Joaquim Rodrigues, José Guedes Pereira, Phillis Chase, Francisco Nicolau e Angelo Conte Silvério Ferreira Lopes, Ferreira Gomes Ferragista, S/A., União dos Operários Estivadores, Companhia Aliança do Pará, Felipe Jose de Lima, Abel Terra, Albino Joaquim Rodrigues, Associação da Praticagem da Barra, Josefa Farias Ribeiro, A. C. Amorim e Cia., Agostinho e Isabel Tavares e Luz F. de Almeida.

— Inventário de James Courtney Buennett. — Digam os interessados.

— Desquite. A., Bernardino

Pinto dos Santos. R., Deusarina Viana dos Santos. — Mandou citar.

— No requerimento de Elias David Bemoliel. — Deferido.

— Investigação. A., João Carlos Maia e outra. R., A herança de Jaime Rodrigues Pinto Leite. — Marcou o dia 8 de setembro, às 11 horas, para o prosseguimento.

Pretoria do Cível e Comércio, ac. a 5.^a vara

Pretora — Dra. MARIA ESTELA DE PINHO CAMPOS

Retificação. R., Joaquim do Vale. — Mandou entregar os documentos requeridos.

— Inventário de Jacinta de Brito Flexa. — Mandou rauticar a partilha.

— Retificação. R., Maria Vaz Bentes. — Mandou seja feita prova.

— Idem, por Severina Silva de Sousa. — Diga o M. Público.

— Idem, por Manoel Fernandes. — Deferiu.

— Ação ordinária. A., Brasi-lina Maria da Conceição. R., Azarias Lino Cavalcante de Albuquerque. — Em especificação de provas.

— Imissão. A., Irides Nunes de Azevedo. R., Argemiro Costa. — Julgou procedente o pedido.

— Retificações. R., Risoleida Franco Bandeira. — Deferiu.

— Idem, por Demócrito Teixeira de Macedo. — Deferiu.
— No requerimento de Manoel Lourenço. — Mandou completar a selagem.

— Despejo. A., Departamento Regional do Pará, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. R., Artur Martins. — Em especificação de provas.

— Vitoria. A., Arminda Machado Moreira. R., Luiz Cordeiro. — Diga a requerente.
— Despejo. A., Benjamin Lisboa. R., Antonio Loureiro. — A Superior Instância.

— Ação executiva movida pela Sociedade Geral de Exportação, Ltda. contra Arnaldo da Costa Giestas. — Julgou procedente a ação.

EDITAIS

JUDICIAIS

"BEM DE FAMÍLIA"

Fenelon Guilherme Perdigão, Oficial do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação legal.

Faço saber que, usando do direito que lhe é facultado pelo Código Civil Brasileiro, em seus artigos 70 e 73 e pelo decreto-lei n. 3.200, de 19 de abril de 1951, em seus artigos 19 e 23, denominado de Organização e Proteção à Família, dona Lidia Muller de Figueiredo, brasileira, de prendas domésticas, assistida de seu marido, Orestes Nunes de Figueiredo, brasileiro, rádio telegrafista e funcionário autárquico, casados sob o regime da comunhão de bens, domiciliados e residentes nesta cidade, resolveram destinar o imóvel de sua legítima propriedade: Terreno edificado com o prédio coletado sob o número quatrocentos e trinta e quatro (434), situado à rua João Balbi, ângulo da travessa Catorze de Março, nesta cidade, medindo 6,20 m. de frente por 23,50 m. de fundos, segundo verificação in-loco procedida em caráter oficial pelo agrimensor da Prefeitura Municipal de Belém, confiando de um lado com a dita travessa e de outro lado com o imóvel n. 438, de propriedade de Noé Fernandes de Carvalho e outros ou seus sucessores legais, avaliado em quarenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 45.000,00), para domicílio de sua família, instituindo sobre o mesmo imóvel, o ônus que caracteriza o BEM DE FAMÍLIA revestindo de todas as formalidades previstas em lei, para que goze das vantagens e regalias inerentes ao Bem de Família perdurando os seus efeitos enquanto o mesmo se enquadrar nas disposições do artigo 20, citado decreto-lei ficando dito imóvel livre de execução por di-

vidas, pois os instituidores confessam não possuir dívida alguma de sua responsabilidade que possa prejudicar tal instituição, consoante escritura pública de 29 de julho de 1953, lavrada às folhas 9 verso do livro 25-A das notas do tabelião Abelardo Condurú, desta cidade, sendo a instituidora casada com Orestes Nunes de Figueiredo, tendo tido desse consórcio os seguintes filhos: Margarida Müller, de 10 anos de idade; Rosalia Müller de Figueiredo, de 6 anos de idade; Rosilda Müller de Figueiredo, de 5 anos de idade; João Bosco Müller de Figueiredo, de 3 anos de idade; Maria das Mercês de Figueiredo, de 1 ano de idade e Rosalva Müller de Figueiredo, de 7 meses de idade, todos brasileiros e solteiros, residentes nesta cidade em companhia da instituidora.

Se alguém se julgar prejudicado deverá dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data desta publicação, reclamar por escrito e perante mim, para os devidos fins de direito.

Belém do Pará, 18 de agosto de 1955. — (a) Belém Amazônica da Costa, Oficial substituto.

(Ext. — Dia 23-8-55)

CÓPIA DE PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o sr. Paulino de Carvalho Barros e a senhorinha Maria da Conceição Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Mosquero, contabilista, residente e domiciliado nesta cidade, filho de dona Maria José de Carvalho.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada e residente nesta cidade, filha de João Pereira Lima e de dona América Lisboa Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma; se alguém souber de algum impedimento, denuncie-o para fins de direito, dentro do prazo legal de 15 dias, e para conhecimento de todos, vai o presente edital publicado e afixado à porta de meu Cartório, como também na cidade de Belém, Santarém, 9 de agosto de 1955. O Tabelião substituto, João de Sousa Alho.

E eu, Raimundo Honório da Silva, Oficial de casamento nesta capital, tendo recebido hoje, aqui o faço publicar pela imprensa, afixando-o no lugar de costume pelo prazo da lei. Dato e assino com a rubrica de que faço uso.

— Belém, 22 de agosto de 1955. — Raimundo Honório. (T. 12.098, 23 e 31/8/55, Cr\$ 40,00)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. João Furtado Palheta e dona Isaura Santos Moraes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à rua Curuçá, n. 583, filho de Raimundo Nonato Palheta e de dona Zeferina Furtado Palheta.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Curuçá, n. 583, filha de Antonio Moraes e de dona Castorina Santos Moraes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 22 de agosto de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 12.099, 23 e 31/8/55, Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Paulo Duarte e a senhorinha Maria Lucy Lopes de Afonso Cancela.

Ele diz ser solteiro, natural de São Paulo, nascido em São Paulo, rádio técnico, domiciliado à travessa Xingú, n. 16, filho de Sebastião Duarte e de dona Maria Olga Duarte.

Ela é também solteira, natural do Pará, São Luiz, funcionária do D. E. R., domiciliada nesta cidade e residente à rua Boaventura da Silva, n. 687, filha de Alexandre Afonso Cancela e de d. Maria dos Santos Lopes Cancela.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 22 de agosto de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 12.100, 23 e 31/8/55, Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Carlos da Silva Aguiar e a senhorinha Irene dos Santos Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Praça Floriano Peixoto, n. 816, filho de João Nascimento Aguiar e de dona Augusta da Silva Aguiar.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à avenida Conselheiro Furtado, n. 906, filha de Francisco Martins Ferreira e de dona Lucinda do Carmo dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 22 de agosto de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 12.101, 23 e 31/8/55, Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Paulo Xavier de Andrade e a senhorinha Noemia Casemiro de Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à avenida Padre Eutiquio, n. 1.078, filho de João Farias de Andrade e de dona Rita Xavier de Andrade.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Gaspar Viana, n. 156, filha de Manoel Luiz Brelaz

de Sousa e de dona Maria Casemiro de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 22 de agosto de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 12.102, 23 e 31/8/55, Cr\$ 40,00)

CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Ao Exmo. Sr. Raimundo da Vera Cruz, ex-Prefeito Municipal de Ananindeua

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, o exmo. sr. Raimundo da Vera Cruz, ex-prefeito municipal de Ananindeua, para, no prazo de trinta (30) dias, que hoje tem início, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 197), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 5 de agosto de 1955. — (a) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente. (Dias 10, 11, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 28, 30, 31/8; e 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9/9)

EDITAL

de Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao exmo. sr. Alberto Garcia Soares, ex-prefeito municipal de Altamira

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica através do presente edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Alberto Garcia Soares, ex-prefeito municipal de Altamira, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 280), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, o feito na fase de julgamento.

Belém, 22 de julho de 1955. — Dr. Benedito de Castro Frade. (G. — 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/7; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26/8)

EDITAL

de Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao exmo. sr. Veríssimo Paulo da Trindade, ex-prefeito municipal de Bujará

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55), cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Veríssimo Paulo da Trindade, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (processo n. 522), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 22 de julho de 1955. — Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente. (G. — 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/7; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26/8)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELEM — TERÇA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 1955

NUM. 1.541

JUIZO ELEITORAL DA 29.^a ZONA (CAPITAL)

LISTA DE ELEITORES INSCRITOS E SUA DISTRIBUIÇÃO, POR SECÇÕES, PARA AS ELEIÇÕES DE 3 DE OUTUBRO DE 1955

16. ^a SECÇÃO Mercado do Guamá — A —					
1—Alberto de Albuquerque dos Santos	72.828	71—Claudomiro Janahu Barbôsa	78.739	140—Germano da Silva	77.848
2—Alina Lima Dias	353	72—Carmelia Eudoxia de Andrade	76.197	141—Gertrudes Nascimento Daucalle	78.134
3—Antonio Matheus Sobrinho	165	73—Clotilde Silva	76.285	142—Geraldo Gonçalves Campos	78.737
4—Anazio Vieira Gonçalves	3.863	74—Cesino Nunes Chaves	76.586	143—Gregoria Nascimento da Cruz Pan-	
5—Armando Batista de Sousa	37.288	75—Consuelo Moreira Brandão	76.614	toja	76.614
6—Antonietta da Silva Tavares	170	76—Cacilda Santos	76.916	144—Guimar de Almeida Griomuth	76.924
7—Augusto Sobral Leal	35.085	77—Clodoaldo Eça de Almeida	79.551	— H —	
8—Alfredo Silva	65.841	78—Clarindo Monteiro Filho	79.437	145—Honorino José Corrêa	73.770
9—Armando Antonio dos Santos	44.778	— D —		146—Hilda da Cunha Brasil	71.002
10—Amelia da Mota Monteiro	74.202	79—Donata Farias da Silva	66.113	147—Honorato de Jesus Manteiro Gon-	
11—Antonio Leão dos Santos	73.419	80—Dario Pereira	38.905	galves	71.133
12—Agnelo do Vale Filho	74.110	81—Domingos de Oliveira Cardoso	10.853	148—Humberto Moraes Rego	65.674
13—Aolonia Tadaeshv de Queiroz	73.347	82—Dilermando Otavio de Melo Cor-	69.780	149—Heracides Torres	65.676
14—Ana Monteiro Lima	73.668	rêa		150—Honorina Ribeiro Ferreira	66.191
15—Aldenora de Oliveira Fontes	72.915	83—Darlindo de Albuquerque Mene-	65.692	151—Helena Barros Costa	78.106
16—Agnelo Franco de Azevedo	73.255	zes	67.368	152—Hamilton Lima Cruz	78.741
17—Anezia Lemos do Espirito Santo	67.456	84—Dorvalina Gomes	69.959	153—Heracides Pena Tavares	79.561
18—Aida Celestina Leal	69.420	85—Domingos José da Silva		154—Heleno Oliveira Machado	79.583
19—Arnaldo Modesto Cardoso	65.851	86—Dagmar Ferreira do Espirito San-	67.309	— I —	
20—Antonio Marcelino de Aguiar	69.676	tos	77.166	155—Izabel Azolina de Lemos	289
21—Antonio Barros	64.756	87—Dulcinea Vilhena	78.870	156—Iracema Gomes de Sousa	25.418
22—Alice de Sousa Severo	68.032	88—Delfina Maria da Gloria	80.419	157—Idalina Elvira Figueiredo Sal-	
23—Antonio Matos Lisboa	64.801	89—Daniel Moreira Brandão	76.612	danha	73.747
24—Agostinho Americo da Fonseca	64.630	90—Dallila Ferreira Siqueira	80.633	158—Inocencio Costa	73.237
25—Alberto Raiol de Barros	71.090	91—Dulcinea Moraes Serrano		159—Izaura Sodré Santos	73.964
26—Angelina Raiol de Barros	71.088	— E —	108.508	160—Jolanda da Silva Lima	63.707
27—Antonio Elias	71.130	92—Ermeliano Costa	77.731	161—Izabel Lins de Albuquerque	69.711
28—Alzira Camara	71.151	93—Emiliano Machado	79.281	162—Iracema Mendes de Sousa	67.778
29—Agapita Corrêa de Sousa	71.142	94—Elvira Gouvea Olves	74.381	163—Irailde Alves Ferreira	69.355
30—Aubery de Araújo Lima	69.261	95—Expedito Teixeira de Aguiar	73.505	164—Irineu Angelo dos Reis	77.226
31—Alice Monteiro dos Santos	67.364	96—Erundina Vinhas Santos	73.623	165—Imera Andrade Moraes	77.983
32—Angelica Raiol de Barros	66.709	97—Ernesto José da Cunha	72.837	166—Isaura Silva de Souza	76.327
33—Ademar Ferreira e Sousa	69.961	98—Edith Machado Macedo	76.921	167—Isidora Siqueira Alves	76.661
34—Agnaldo Cabral Cunha	77.170	99—Eleuterio Santa Brigida de Jesus	3.072	168—Iracema Torres de Moraes	76.920
35—Aurea Sousa Macedo	77.176	100—Egratina da Rocha Torres	3.888	169—Idalgina Nascimento da Costa Mes-	
36—Alice Francisca de Aguiar	75.613	101—Eivira da Silva Tavares	44.884	quita	79.218
37—Alzenira Pereira Rosado	77.075	102—Euclides Ferreira da Silva	69.803	170—Irineu Pereira de Moraes	78.115
38—Alonso Rodrigues Pantoja	78.083	103—Ernestina de Oliveira Lira	69.785	— J —	
39—Aurora Moraes Marques	78.086	104—Elisabet Leal	71.069	171—João Batista da Silva	108.629
40—Ana Candida Conceição Miranda	78.088	105—Ezidio Chaves Tavares de Melo	68.808	172—Jurandir da Costa Chaves	73.456
41—Antonia Maria de Sousa	78.094	106—Euthalia Lobato da Silva Pereira	69.777	173—José Sales Barreto	74.364
42—Antonia Maria da Silva	78.103	107—Emetaria Valdez	77.250	174—João Pereira da Silva	74.856
43—Aurea Petronila dos Santos	80.188	108—Ernesto Batista de Lima	78.119	175—João Duarte Batista	73.537
44—Antonii Joseano de Sousa	78.413	109—Ernestina Sousa Costa	78.859	176—João Lima de Noronha	73.726
45—Ana Cruz de Abreu	76.545	110—Esperança Piedade da Cunha	76.271	177—José Maria Amaral da Silva	73.790
46—Altevir Alves de Moraes	76.592	111—Evelina Ferreira da Silva	76.569	178—Judith Alvina de Sousa	73.789
47—Alvaro de Oliveira Nobre	76.593	112—Elevegildo José Cardoso	76.596	179—José Gomes da Silva	71.982
48—Aurea Sousa Macedo Junior	76.659	113—Euclides Correa da Silva	76.900	180—José Alves da Silva	73.973
49—Alfredo de Sousa Lima	76.901	114—Elpidio Terra Lameida	76.910	181—José Alves Filho	72.595
50—Antonio Almeida Ferreira	76.923	115—Eliseu Maia Dias	76.915	182—Judith Gil Mathias	71.606
51—Alice Alves Monteiro	76.444	116—Evado de França		183—Joel Francisco do Monte	71.733
52—Araci da Conceição Cabral		— F —		184—Joaha Alves Falvão	12.568
— B —		117—Fausto Ferreira da Costa	108.749	185—Jossica Alves Miranda	56.333
53—Belchior Modesto dos Santos	8.111	118—Franklin de Almeida Ribeiro	72.495	186—José Flavio Lima	39.972
54—Beatriz Menezes Silva	64.512	119—Francisco de Oliveira Maia	74.414	187—José Maria Ribeiro do Loreto	63.825
55—Benedita de Oliveira	74.977	120—Francisco Andrade Costa	72.603	188—Julio Alexandre	70.662
56—Benedita Vilhena de Sona	77.164	121—Francisco Ferreira Dias	22.272	189—Jorge Ferreira Faro	69.935
57—Benedito Matos da Silva	78.135	122—Francisco Moraes da Silva	69.883	190—Jorge Freire Carvalho	64.753
58—Benedito Silva Barros	78.869	123—Fernando Santos	64.163	191—Joana Trindade Blanco	70.075
59—Benedita Barrinha Barbosa	76.919	124—Fausto Quadros de Oliveira	71.084	192—João Azevedo	69.605
60—Bonifacio Andrade de Oliveira	79.553	125—Francisca Sales	67.372	193—José Marques Figueiredo	71.153
— C —		126—Francisco Soares do Nascimento	65.614	194—Janas Barborsa de Araújo	71.074
61—Carlos Matheus	73.972	127—Fausta Cilyr Carvalho Mensehel	67.415	195—José Francisco da Silva	71.065
62—Candido Gonçalves	1.218	128—Francisco Rodrigues de Sousa	69.875	196—João Monteiro da Conceição	65.691
63—Carlos da Silva Cavinho	213	129—Francisco de Góes Pires	67.414	197—Joana Pantoja	65.276
64—Carolina Campos Bentes	64.684	130—Francisco Lima da Costa	77.847	198—Jeronimo Santos Silva	64.691
65—Ciro de Moraes Navarro	71.343	131—Francisco de Oliveira Bezerra	78.112	199—Janira Carvalho Henschel	68.123
66—Cicero Batista da Silva	67.411	132—Francisca Bentes da Silva	76.485	200—José Passos e Silva	69.787
67—Clotilde Noruega Pinto	70.484	133—Francisca da Silva Oliveira	76.609	201—José Gomes do Nascimento	77.168
68—Camilo Ramos de Peritas	69.886	134—Francisco de Assis Nascimento	76.643	202—José Teixeira da Costa Filho	75.735
69—Carlos Pena de Sousa	77.153	135—Francisco Rodrigues Xavier	76.911	203—José Mascarenhas de Sousa	77.851
70—Celestina da Silva Araújo	78.133	136—Francisco Nobre de Assis	62.124	204—José Ferreira da Silva	78.084
		— G —		205—José Maria Ribeiro do Couto	78.116
		137—Genciano Pereira de Oliveira	72.795	206—José Aarão Neves	78.117
		138—Germano Santos Aguiar	72.003	207—José Rodrigues de Lima	80.410
		139—Geracina Suzana Santos	73.957	208—José Eernardo da Silva	80.525

209—José Rodrigues da Conceição ..	80.486	315—Percília Dias de Miranda ..	73.248	18—Augusto Maia da Silva ..	33.788
210—Joaquim Tomaz Gomes da Silva ..	77.299	316—Pedro Ferreira Gomes ..	1.279	19—Antenor de Almeida ..	20.003
211—João Batista do Nascimento ..	76.273	317—Percílio Nogueira Nunes ..	32.633	20—Alzira Rodrigues dos Santos ..	45.479
212—Julietta Alves de Moraes ..	67.328	318—Paula Pinheiro de Moraes Santana ..	26.043	21—Ana Joaquina do Nascimento ..	45.475
213—José Leal dos Santos ..	76.894	319—Paulino de Carvalho Barros ..	70.472	22—Almerinda Coelho ..	45.486
214—José Bentes de Sousa ..	76.902	320—Pedro Damascio Santos ..	64.410	23—Amanda Carmen de Albuquerque ..	45.485
215—Jonas Darcião Valente ..	78.532	321—Pedro de Macêdo Corrêa ..	68.271	24—Alcinda Peres Vogado ..	45.441
216—João Carneiro Filho ..	79.510	322—Pedro Pereira da Conceição ..	76.089	25—Antônia de Sousa Guedes ..	45.893
217—João dos Santos Ferreira Matos ..	79.585	323—Pedro Mendes dos Santos ..	76.658	26—Aurora Moraes Morques ..	45.496
218—João Matos de Mendonça ..	80.655	324—Pedro Ferreira da Silva ..	76.859	27—Alcides de Sousa Rolim ..	45.548
219—Jacira Carvalho Henschel Cunha ..	68.124			28—Aida Cortez da Silveira Viana ..	45.547
— L —				29—Admir Ramos Nunes ..	22.785
220—Levi Bonifácio da Conceição ..	72.732			30—Agueda Andrade ..	3.310
221—Luiz Rocha Guimarães ..	73.974	325—Raimundo Alberto Araújo Santos ..	108.306	31—Albertina Muler da Cruz ..	42.291
222—Laura Matos Pereira ..	73.266	326—Raimundo Batista de Moura ..	71.983	32—Ana Passos da Silva ..	44.936
223—Lindalva Monteiro de Barros ..	59.294	327—Raimundo Alves Ferreira ..	72.772	33—Anunciação Malaquias da Costa ..	45.883
224—Luiza Fernandes da Cruz ..	63.789	328—Raimundo Guedes ..	63.875	34—Ana Ferreira da Silva ..	44.274
225—Lourival Barbosa Moura Tapajós ..	77.172	329—Rozira Cabral Vasconcelos ..	34.432	35—Arthur Lima Noronha ..	48.213
226—Lucidéa Pereira de Moraes ..	77.802	330—Raimundo Castro Guedes ..	3.896	36—Adelino Marques dos Santos ..	48.344
227—Luiza de Sousa Carvalho ..	78.039	331—Raimundo Pinto Coelho ..	73.981	37—Arthur Pacheco ..	44.477
228—Lourengo Fernandes de Oliveira ..	78.836	332—Raimundo Bernarda Brito ..	74.082	38—Argemiro de Freitas Teles ..	48.033
229—Lourival Benjamin ..	78.104	333—Raimundo Santos de Oliveira ..	74.357	39—Alcina Gadelha da Gama ..	46.398
230—Lucurgo Lopes de Almeida ..	76.615	334—Raimundo Alves da Silva ..	74.216	40—Alcebiades da Costa Furtado ..	47.129
231—Lourival Raimundo da Silva Santos ..	76.663	335—Raimundo Alves Amorim ..	78.764	41—Antonio Lobo Pantoja ..	49.344
232—Lucidalva Leão ..	79.212	336—Raimundo Pereira da Costa ..	72.783	42—Antonio Bitencourt Saavedra ..	47.031
233—Ludegar Santos de Oliveira ..	78.424	337—Raimundo Sousa ..	72.761	43—Armando Belém Pará ..	47.051
— M —		338—Renato Modesto Cardoso ..	69.428	44—Amintas Borges Marques ..	47.76
234—Maria Barbosa da Costa ..	109.710	339—Raimundo de Lima Santos ..	69.875	45—Agostinho Cordeiro Peixoto ..	49.516
235—Milton Xavier de Freitas ..	72.747	340—Rita Lopes da Silva ..	69.900	46—Agricola Kander Tome ..	47.088
236—Maria das Dores Maia ..	74.470	341—Raimundo Pereira Lima ..	65.213	47—Ana Tavares Bastos ..	49.936
237—Maria José Ribeiro ..	74.365	342—Raimundo Queiroz Martins ..	63.617	48—Abdias Gomes ..	47.912
238—Manoel Martins de Oliveira ..	73.453	343—Raimundo Nonato ..	69.894	49—Antonio Mancio Damasceno ..	41.354
239—Maria de Oliveira Soares ..	73.667	344—Raimundo da Cruz ..	69.736	50—Aana Maria dos Santos ..	47.398
240—Maria Madalena dos Santos ..	73.761	345—Raimundo de Melo Pinto ..	71.099	51—Adelino Marques dos Santos ..	78.733
241—Mario Castro de Almeida ..	73.759	346—Raimundo Gomes da Silva ..	71.053	52—Albertina Meireles ..	80.130
242—Marcos de Oliveira Barbosa ..	73.745	347—Rita Maria da Conceição ..	71.073	— B —	
243—Maria de Nazaré Martins Cardoso ..	73.760	348—Raimunda de Paula Galene ..	71.135	53—Benedito de Souza ..	39.311
244—Manoel do Nascimento Coelho ..	71.728	349—Roberto Carneiro Oliveira ..	64.781	54—Bernardino de Oliveira Rayol ..	23.082
245—Miguel Pereira Sousa ..	71.725	350—Raimundo Dias ..	69.936	55—Baísio Sousa ..	19.751
246—Miguel Marques de Sousa ..	73.936	351—Raimunda Alves Moreira ..	65.111	56—Benedito Lopes Gonçalves da Silva ..	35.105
247—Magino Rodrigues Dias ..	248	352—Romeu Miranda Nascimento ..	66.583	57—Bernardino Damasceno Costa ..	49.919
248—Maria de Nazaré Fernandes ..	67.469	353—Rosarina Ferreira da Rocha ..	64.732	58—Benedita Mendes da Silva ..	47.071
249—Manoel Izidoro Leal ..	69.888	354—Raimunda Didier ..	67.391	59—Benedito D. de Oliveira ..	49.347
250—Maria José Baia ..	64.147	355—Raimunda Rodrigues de Sousa ..	77.073	60—Benedito de Almeida Genú ..	65.735
251—Maria Emilia Moraes da Silva ..	63.812	356—Raimunda Guiomar Gonçalves ..	73.082	61—Benedito da Cruz ..	45.717
252—Maria da Conceição Bandeira ..	64.112	357—Raimunda Araújo Lobato ..	73.090	62—Benedita Paula da Conceição ..	45.449
253—Maria de Nazaré Moraes ..	67.001	358—Raimunda Luz ..	78.095	— C —	
254—Maria Corrêa Santos ..	64.145	359—Raimunda Santos ..	78.131	63—Cinerate Floriano Damasceno ..	108.758
255—Manoel Alcides Pereira ..	70.714	360—Raimundo Costa ..	67.161	64—Candido de Oliveira ..	35.817
256—Marcos Alves da Costa ..	64.192	361—Raimundo Nonato dos Passos ..	79.501	65—Cassiannon Lazaro do Nascimento ..	39.576
257—Marcino José dos Santos ..	71.071	362—Raimunda Ramos da Silva ..		66—Cypriano da Costa Azevedo ..	233
258—Maria de Lourdes Sousa Lins ..	71.089	— S —		67—Calisto Andrade da Silva ..	47.355
259—Manoel Leonardo Gonçalves ..	71.101	363—Sullivan Domingos Barbosa ..	70.485	68—Carlos Dias Motta ..	43.593
260—Moacir Barbosa da Silva ..	70.224	364—Sandoval Crispim Dias ..	3.978	69—Calbi de Souza Nogueira ..	44.559
261—Maria Freitas de Almeida ..	70.235	365—Sergio Rosa Santana ..	1.152	70—Carivaldo Viana da Silva ..	13.479
262—Manoel Queiroz de Almeida ..	70.209	366—Sebastião Lopes da Silva ..	73.665	71—Casemiro Nunes da Silva ..	45.287
263—Manoel Pereira da Silva ..	69.901	367—Severiano Alves da Rocha ..	73.667	72—Cezarina Cavalcante Rocha ..	45.943
264—Manoel Camilo dos Santos ..	65.727	368—Sadias Bertolli ..	74.467	73—Constancio Pereira da Silva ..	45.737
265—Maria Madalena de Moraes ..	77.155	369—Serafim dos Santos ..	63.993	74—Carmen Rosaria dos Santos ..	45.425
266—Mauricio Pereira ..	77.072	370—Sebastião da Silva Lenza ..	63.993	75—Carlota Itriherne ..	45.463
267—Maria Alves da Silva Guimarães ..	77.074	371—Syria do Nascimento Corrêa ..	64.166	76—Carlos Gomes da Silva ..	45.428
268—Maria Conceição dos Santos ..	77.082	372—Sebastião Amaral ..	77.169	77—Caseñiro Silva Sousa ..	45.444
269—Manoel Torres de Oliveira ..	75.666	373—Sabina Mendes dos Santos ..	76.097	78—Casemiro Afonso da Silva ..	45.744
270—Manoel Pedro Braz ..	77.811	— T —		— D —	
271—Maria Celia Ferreira de Moraes ..	77.843	374—Terezinha Nazaré da Silva ..	72.948	79—Democrito Nóbilio Soares ..	38.493
272—Maria de Nazaré Silva ..	78.087	375—Tito de Jesus Graça ..	73.869	80—Dulcimar Oliveira Barbosa ..	54.915
273—Maria de Lourdes do Nascimento ..	78.092	376—Tereza Damasceno ..	67.394	81—Doralice de Oliveira Barbosa ..	54.715
274—Maria de Nazaré da Silva Macado ..	78.097	377—Tereza de Mervino Jesus dos Santos ..	78.248	82—Djalma Moreira Sousa ..	13.492
275—Manoel Nascimento ..	78.102	378—Tiago de Oliveira Rosa ..	76.613	83—Domungos Vitor Gonçalves ..	47.497
276—Maria José da Cunha ..	78.129	379—Terezinha de Jesus Carvalho Silva ..	79.482	84—Dulcinéa Vitoria ..	47.089
277—Maximiano da Silva Araújo ..	78.146	— V —		85—Domingos Maia da Costa ..	48.400
278—Maria Helena Pereira da Silva ..	80.422	380—Valeriano Vasconcelos ..	34.422	86—Deuzila Guardina ..	44.111
279—Maria Barbosa de Araújo ..	77.174	381—Vitorina Frazão Costa ..	73.960	87—Donatila Ferreira Assunção ..	42.977
280—Maria Corrêa de Miranda ..	76.287	382—Vilar dos Santos Ribeiro ..	73.251	88—Dolores Santa Brígida Guedes ..	45.896
281—Maria de Lourdes Cunha ..	76.468	383—Vita Soares de Sousa ..	77.787	— E —	
282—Maria de Nazaré Moura ..	76.595	384—Valdinéa Ferreira de Moraes ..	77.801	89—Edgar da Silva Lemos ..	34.693
283—Milton Lins da Cruz ..	76.608	385—Vicente Pereira da Silva ..	76.919	90—Eclides Gonzala ..	54.907
284—Manoel Dulcício Valente ..	76.660	386—Valino da Cruz Lobo ..	76.918	91—Elias Soares dos Santos ..	30.576
285—Margarida dos Santos Muniz ..	76.905	— W —		92—Elibia Franca Nascimento ..	49.960
286—Maria de Nazaré Sousa ..	76.922	387—Waldemar Lopes de Sousa ..	63.143	93—Eulália Gomes dos Santos ..	47.475
287—Maria de Nazaré da Conceição ..	76.925	388—Wilson Dias ..	71.395	94—Ester da Conceição Dias ..	47.444
288—Marina Tavares dos Santos ..	79.310	389—Waldemar Amaro Matheus ..	73.662	95—Emiliana Leão Marques ..	47.053
289—Maria Clementina Gomes da Gama ..	79.317	390—Wenceslau Soares dos Santos ..	74.338	96—Edgar Oliveira ..	49.091
290—Maria de Nazaré Oliveira da Paz ..	79.392	391—Wilson Rodrigues de Oliveira ..	76.085	97—Eduviges Maria dos Santos ..	46.461
291—Manoel Favacho Monteiro ..	79.500	392—Walter Manoel de Moura Camara ..	78.497	98—Eduardo Lopes da Silva ..	44.160
292—Maria Cavalcante dos Santos ..	79.763	393—Walter Vieira de Sousa ..	76.436	99—Eduardo Alves da Silva ..	23.602
293—Maria de Lourdes Ramos ..	78.130	— Z —		100—Edumundo Sena do Espírito Santo ..	24.610
— N —		394—Zilda dos Santos Muniz Baena ..	67.299	101—Edith Lobato Alcantara ..	45.710
294—Nerico Ferreira de Sousa ..	73.663	395—Zuleide Tavares de Melo ..	68.442	102—Edith Santos ..	45.829
295—Nazaré Barros de Sousa ..	69.885	396—Zuilo de Sousa Martins ..	75.752	103—Elma Nogueira ..	45.827
296—Neusa Maria Santos ..	69.096	397—Zuleide da Silva ..	77.683	104—Edmundo Ferreira Passos ..	45.738
297—Nazaré da Conceição ..	66.538	398—Zaira do Nascimento Oliveira ..	78.035	105—Expedito Job Fernandes ..	78.471
298—Napoleão Fernandes Oliveira ..	66.956	399—Zacarias da Silva ..	78.129	— F —	
299—Neusa Monteiro da Silva ..	76.594	400—Zulmira Lopes Neves ..	76.325	106—Francisco Oliveira Camorim ..	109.235
300—Narciso Guedes de Moura ..	76.607	17.ª SEÇÃO		107—Francisco Venancio de Oliveira ..	38.707
301—Nantilde Isasias Nascimento Araújo ..	80.682	Casa de Santo Antônio — (Av. José Bonifácio)		108—Francisco Anselmo Amaral ..	39.409
— O —		— A —		109—Francisco Bezerra Leite ..	38.472
302—Osmarina dos Santos Lobato ..	73.619	1—Adelaide Carvalho de Araújo ..	108.551	110—Francisco dos Santos ..	38.437
303—Olympia Benedita Sousa ..	72.108	2—Antônio Naninando Brandão ..	34.193	111—Firmo Freire da Gama ..	47.286
304—Osvaldina Gomes Pereira ..	73.955	3—Amelia Rozalina ..	54.667	112—Francisco de Oliveira Sobrinho ..	47.677
305—Odete Silveira de Araújo ..	73.958	4—Adriano Pinheiro da Costa ..	19.749	113—Felix Miranda do Amaral ..	47.091
306—Oncide Maciel da Conceição ..	64.075	5—Anastacio Chaves de Almeida ..	35.091	114—Felix Costa ..	47.057
307—Odete Soares da Silva ..	71.093	6—Arcemiro Antonio Loureiro ..	19.750	115—Francisco Nunes da Silva ..	48.457
308—Orlando dos Santos Rodrigues ..	68.500	7—Alfredo Pereira de Souza ..	39.453	116—Francisco Germano de Carvalho ..	46.420
309—Otavio Sabino Barbosa ..	77.167	8—Adelard Rezende da Silva ..	39.763	117—Francisca Alexandra Evangelista ..	48.127
310—Osmarina de Sousa Moreira ..	75.663	9—Antônio Rodrigues Castilho ..	39.774	118—Francisco de Lima Fialho ..	48.226
311—Odete da Silva Machado ..	78.096	10—Armando do Nascimento ..	39.577	119—Fernando Vilar ..	44.206
312—Oscarina Maria de Jesus ..	80.487	11—Augusto dos Santos ..	39.419	120—Francisco Lima e Silva ..	45.847
313—Odemar Cruz de Carvalho ..	76.242	12—Albergio Claudio Monteiro ..	58.187	121—Faustino d'Oliveira Pantoja ..	23.761
314—Orlando Silva ..	76.926	13—Ademar do Carmo Dantas ..	58.159	122—Francisco Lima Silva ..	12.677
		14—Antonio de Castro Maciel ..	58.238	123—Francisco Pedro do Nascimento ..	45.931
		15—Antonio Proença ..	58.278	124—Francisco Bezerra da Costa ..	45.555
		16—Antonio da Silva Filho ..	58.263	125—Fausto Ferreira Costa ..	45.705
		17—Antonio Nunes ..	33.682	126—Francisco Ferreira Silva ..	45.076
				127—Francisca Marques de Sousa ..	45.237

— G —			
128—Geraldo Dantas	44.350	234—Maria José Dantas	45.891
129—Georgina Silva Costa	44.990	235—Maria de Sousa Lima	45.716
130—Cláudio Antonio Lemos	45.731	236—Maria de Lourdes Oliveira	45.615
131—Guajarina Gadelha Leite	45.725	237—Maria de Freitas Abreu	45.828
132—Gregorio Farias de Carvalho	45.743	238—Maria Barros de Carvalho	45.493
— H —			
133—Hilda Pereira de Moraes	54.641	239—Maria das Dores e Silva	45.446
134—Honorina dos Santos	54.618	240—Maria Luiza Pereira da Silva	45.884
135—Hilda Cavalcante Pacheco de Sousa	45.371	241—Maria Pantoja de Castro	45.494
136—Henrique Sant'Ana Vaconcelos	44.974	242—Miguel Azevedo	45.427
— I —			
137—Ircne da Silva Limeira	45.549	243—Maria Raimunda Aracati	45.708
138—Idelfonso Borges Cunha	38.584	244—Maria Gonçalves de Souza	45.711
139—Inacio Francisco da Silva	35.078	245—Manoel Silvano de Souza	45.713
140—Isaura Pereira Dias	47.370	246—Maria de Nazaré Gomes dos Santos	45.704
141—Isaura Dias Vavaleiro de Macedo	47.936	247—Maria Ferreira de Andrade	45.595
142—Iron Oliveira Sobrinho	47.594	248—Mario Ferreira Gadelha	45.792
143—Isabel Bitencourt da Costa	47.563	249—Maria Santos	25.287
144—Isaura Barbosa da Silva	47.443	250—Marcos dos Ramos Couto	12.493
145—Iconizila Ferreira Moura	48.428	151—Manoel Sant'Ana de Moraes	21.603
146—Iraci Evangelista Aquino	46.422	252—Maria Vasconcelos Corrêa	42.666
147—Isabel Soares	48.209	253—Miriam Oliveira e Silva	23.698
148—Inacio Guilherme da Costa	45.889	254—Mario Baena	42.749
149—Irene Mendes	45.928	255—Marcelina Vieira dos Santos	31.315
150—Isabel Higina de Vasconcelos	45.733	256—Marina Elda Cardoso Silva	45.885
151—Idalia Rosa Faro	45.732	257—Maurício Raposo	45.834
152—Isabel Pereira Fernandes	45.835	258—Maria Luiza Brasil de Mattos	45.475
153—Ignês Alcantara	45.844	259—Mario Azevedo	44.105
154—Ida Maria de Oliveira	59.504	260—Maria Corrêa das Mercês	44.136
— J —			
155—João Bonifácio Filho	108.779	261—Maria Sousa de Andrade	42.481
156—João da Silva Torres	35.208	262—Manoel Terceiro de Moura	48.204
157—João Martins dos Santos	54.898	263—Maria de Nazaré Cordeiro de Araújo	44.317
158—José Pires Chaves	38.549	264—Marina Assunção Afonso da Paz	44.364
159—João Damasceno	39.792	265—Maria Emilia Soares de Oliveira	46.415
160—Joaquim Rufino de Araújo	39.271	266—Moacir Campos da Silva	26.334
161—Joaquim Antonio de Miranda	39.227	267—Maria de Lourdes da Silva	48.128
162—João Rodrigues Bezerra	33.748	268—Maria das Dores de Lemos	46.459
163—José Gonçalves Braga	59.965	269—Maria Ferreira da Silva	46.331
164—José Clementino dos Santos	37.273	270—Maria Oliveira Campos	46.306
165—José Aguiar de Sousa	37.316	271—Marcelino Manoel da Silva	46.302
166—João Ferreira Coutinho	45.946	272—Manoel da Silva Faro	46.405
167—Julia Maria Catanheide	45.999	273—Maximiano Teodoro Coelho	47.836
168—João de Sousa	45.712	274—Maria Cristina da Cruz	48.495
169—João Vicente Sapucaia	45.719	275—Maria Paula de Carvalho	48.461
170—Josino Torres	45.707	176—Maria Alves Monteiro	47.097
171—José Batista da Silva Filho	24.606	277—Maria de Nazaré Benjamin	47.016
172—José Silvino de Amorim	20.884	278—Maria de Lourdes Silva	49.548
173—Jaimeirina d'Araújo	7.158	279—Mariana Costa	49.535
174—José Nascimento Moreno	12.922	280—Manoel Nascimento	47.090
175—José Geraldo de Oliveira	25.273	281—Maria de Belém Martins	47.092
176—Joana Assis Barbosa	23.603	282—Maria José Ferreira da Silva	47.070
177—José Duarte Fidelis	23.648	283—Maria José Duarte Bentes	49.030
178—José Fernandes Melo	44.991	284—Maria do Carmo Araújo	49.554
179—Jaime da Costa	26.963	285—Maria de Belém dos Santos	49.963
180—José Pereira Cazumba	44.138	286—Manoel Felipe de Almeida	49.917
181—Jovelina Guardino	44.112	287—Maria Catarina Borges	49.995
182—José Pereira dos Santos	44.374	288—Margarida Lopes de Carvalho	47.326
183—Juvenal Agostinho de Sousa	46.414	289—Martiniano Pereira da Conceição	47.343
184—José Carvalho Hanschel	46.442	290—Maria Moreira da Silva	47.348
185—Joana Rolim Viana	47.174	291—Maria da Costa Vasconcelos	47.367
186—José Alves de Carvalho	49.096	292—Mancel Florenço do Nascimento	47.366
187—João Batista Agneli	49.863	293—Maria Ferreira Rodrigues	78.113
188—João Salermo das Chagas	47.098	294—Mario Carvalho Hienschel	78.437
189—Joana Alves da Silva	47.974	— N —	
190—Julietta Bitencourt Lopes	47.587	295—Nestor Domingos Pantoja	38.423
191—João Fidelis	49.964	296—Narciso Santos	39.485
192—João Moraes de Sousa	47.338	297—Nelson Americo de Lima	26.465
193—Jefferson da Silva	47.300	298—Norberto Hosana de Araújo e Silva	47.666
194—Juliete Vieira	47.353	— O —	
195—José de Sousa Marçal	4.364	299—Oswaldo Flores Gonzaga	54.911
— L —			
196—Luiz Guarani Câmara	39.235	300—Orlando Ferreira Santana	52.754
197—Lucila dos Santos	54.762	301—Osmarina Santos	33.760
198—Leonel Rodrigues Lobato	39.630	302—Osmarina Neves	45.487
199—Luiz Antonio do Nascimento	39.664	303—Osmarina Martins da Silva	45.837
200—Lucimar Gomes Casanova	52.039	304—Olivia Alves de Oliveira	45.728
201—Leonila da Silva Barros	43.054	305—Otilia Soares de Moraes	44.797
202—Luiz Justino de Araújo	48.211	306—Oswaldo de Sousa	23.656
203—Luiz de Vasconcelos	44.173	307—Osete Pinheiro da Cunha	28.097
204—Leontina Alves Cardoso	27.583	308—Otavio Ferreira Sarmento	43.627
205—Leonor Pereira Machado Benjamin	45.735	309—Oswaldina Vieira Bastos	44.119
206—Laudelina dos Santos Sousa	45.734	310—Oswaldo Oscar Honorato da Cunha	46.393
207—Leonor de Souza Lima	45.715	311—Oscar Gomes da Silva	47.087
208—Laura de Jesus Meguim Gaya	45.464	312—Orlandina Sena Nunes	47.450
209—Luiza Gonzaga Leite	44.822	313—Oldemar Queiroz Neves	47.442
210—Luiz Justino da Silva	45.484	314—Orlando Leite de Souza	49.078
211—Lazaro Nascimento	45.742	315—Oscarina Alves da Silva	47.314
212—Lourdes da Silva Brasil	78.114	316—Oswaldo dos Santos	47.346
— M —			
213—Mário da Silva Gavião	2.143	317—Oscarina Damasceno Lima	47.317
214—Mario Castro Magalhães	33.407	— P —	
215—Mariana da Rocha Melo	47.349	318—Pedro Antônio da Silva	35.820
216—Mario Benigno de Paiva	33.005	319—Paulo do Nascimento	39.583
217—Manoel Ferreira de Sousa	30.868	320—Pedro Ferreira de Araújo	49.474
218—Maria Rosa Cruz	54.678	321—Pedro Moreira de Sousa	46.394
219—Marcolino Vieira	19.764	— Q —	
220—Mario da Fonseca Pinto	38.535	322—Quintino Bacayuva	47.339
221—Manoel Sinerio da Costa	38.628	— R —	
222—Manoel Raimundo Ferreira	39.435	323—Raimundo Martins de Almeida	26.412
223—Manoel Zeferino de Moraes	52.268	324—Raimundo Duarte de Melo	36.804
224—Manoel dos Santos Monteiro	52.605	325—Raimundo Matos Martins	35.189
225—Maria Dulcinêia da Silva	52.530	326—Raimundo Campos Costa	19.766
226—Maria Ivo Xavier	52.439	327—Raimundo Antunes de Carvalho	38.421
227—Mario Mesquita da Mota	52.371	328—Ramiro Batista Dantas	39.698
228—Manoel Espinhosa da Silva	52.343	329—Raimundo Lopes Soares de Matos	39.310
229—Marina Silva	52.134	330—Raimundo Prudêncio	39.469
230—Manoel da Silva Faro	54.421	331—Raimundo Nonato dos Santos	39.436
231—Maria Tavares	52.535	332—Raimundo David Oliveira	39.492
232—Moacir Baracho de Oliveira	52.323	333—Raimundo Baracho de Oliveira	54.111
233—Maria do Perpetuo Socorro Oliveira	52.323	334—Raimundo Ribeiro Jucá	54.116
		335—Raimundo Cruz	54.114
		336—Raimundo Damasceno de Lima	54.105
		337—Raimunda Gomes da Silva	54.001
		338—Raimundo de Oliveira Cristo	52.983
		339—Raimundo da Silva Santos	39.812
		340—Regina Maria da Conceição Moura	45.846
		341—Raimunda Miranda de Albuquerque	45.434
		342—Rui dos Reis Pingarilho	45.841
		343—Raimundo Ferreira Cristo	45.416
		344—Raimundo Farias	45.948
		345—Raimundo Santos	45.942
		346—Rosa Damasceno	45.927
		347—Romualda Rodrigues da Silva	45.750
		348—Raimundo Felix Filho	45.746
		349—Raimundo Pereira Lopes	24.353
		350—Raimundo Pereira da Rocha	24.611
		351—Roberto Pereira Lima	23.657
		352—Raimunda Rodrigues de Oliveira	42.590
		353—Roberto Marques Moreira	30.049
		354—Raimunda Ferreira Gonçalves	45.831
		355—Raquel Alves Miranda	45.881
		356—Raimundo Xavier Corrêa	45.839
		357—Raquel Redig	43.182
		358—Raimunda Moraes de Oliveira	48.345
		359—Raimunda Ferreira de Oliveira	44.014
		360—Raimunda Celina Sant'Ana	46.462
		361—Rosa Freitas Monteiro	46.424
		362—Raimunda Corrêa dos Santos	46.471
		363—Raimunda Sousa	46.399
		364—Raimunda Ferreira Costa	49.099
		365—Raimunda Castro	47.086
		366—Raimunda Cravo de Almeida	49.064
		367—Raimundo Elesbão de Brito	47.344
		368—Raimunda Assis de Sousa	47.327
		369—Ruy Pimentel	47.375
		370—Rosalina Ferraz Soleiros	47.373
		371—Raimundo dos Reis Teixeira	47.365
		372—Raimundo Eulálio Pereira Paes	63.624
		373—Raimundo Novato Penha	23.649
		374—Rosa Tereza de Jesus	886
		— S —	
		375—Silvia Mendonça	41.774
		376—Severino Ferreira dos Santos	35.197
		377—Sebastião Ornelas Baia	54.190
		378—Sodré Damasceno Lima	54.194
		379—Sebastião Gomes Soares	45.300
		380—Severino Alves	45.836
		381—Salustiano da Silva Moreira	23.647
		382—Sandoval Alves de Moraes	44.876
		383—Sebastião de Almeida Queiroz	46.382
		384—Sebastião Corrêa Silva	47.192
		385—Simplicio Alves Martins	47.380
		— T —	
		386—Terezinha da Silva Gavião	47.073
		387—Tomé Campos	17.099
		388—Tércia Alice de Sousa Carvalho	45.706
		— V —	
		389—Vitor Ferreira Lopes	39.144
		390—Venerio Lanza de Sousa	49.031
		391—Vivina Monteiro Pombo	48.021
		392—Vanda da Rocha Melo	45.929
		393—Vitaliano Nascimento	44.243
		394—Vitória da Costa	42.087
		395—Virgilio Duarte Silva	45.898
		396—Valdemar Araújo	39.245
		— W —	
		397—Wilson Figueiras Matheus	44.349
		398—Wagner Rolim Viana	45.579
		— Y —	
		399—Yolanda Araújo Evangelista	45.739
		— Z —	
		400—Zulmira Araújo de Paiva	45.880

18.ª SEÇÃO
Mercado de São Braz — (Sala A) — Praça
Florianópolis

— A —		
1—Artur da Cunha Fernandes	108.825	
2—Alicmar Aragão Seabra	35.343	
3—Argentina Rodrigues Vasconcelos	54.629	
4—Antonio Paiano da Silva Filho	39.901	
5—Ada Queiroz	24.624	
6—Amélia Lopes	34.581	
7—Abenizila Ferreira	54.585	
8—Aurelio Ramos da Silva	54.874	
9—Artur Rufino Braga	18.959	
10—Antonio Myra	54.943	
11—Antonio Rosa Pinheiro	32.292	
12—Antonio Felix Paula	37.491	
13—Antonio Araújo de Almeida	37.481	
14—Argentina Sousa	33.672	
15—Adail Rodrigues Barata	35.084	
16—Antonio Dário Ferreira da Silva	25.081	
17—Ana Ribeiro de Carvalho	19.699	
18—Antonio Silva	54.658	
19—Antonio Juvencio Alves Uchôa	35.086	
20—Adonai Bastos Gurjão	35.087	
21—Alzira dos Santos	51.679	
22—Alvaro Coelho	30.938	
23—Admir da Silva	36.595	
24—Ana Maria Porto dos Santos	58.397	
25—Arminde Moreira Sobrinho	58.400	
26—Anibal Barroso Magno	37.055	
27—Antonio Ferreira da Silva	18.162	
28—Aquilino Ribeiro Gomes Bezerra	16.689	
29—Albero Corrêa de Albuquerque Maranhão	18.192	
30—Antonio Inácio dos Santos	18.086	
31—Antonio Costa	18.243	
32—Antero Rufino Barbosa Junior	17.973	
33—Amaro Pereira	36.835	
34—Amélia Gomes Silva	37.808	
35—Amintas de Lemos Junior	35.516	
36—Ana Leite Gonçalves	42.799	
37—Ana Rita de Almeida Santos	23.681	
38—Ana Rosa Simões dos Santos	42.633	
39—Antenor Epifanio Martins	42.297	
40—Ana Maria de Brito	42.296	
41—Aguinaldo Vilhena Barros	43.748	
42—Alexandrina Miranda	45.842	

43—Antonia Maria dos Santos	44.549	151—João Gomes dos Santos	54.851	264—Maria da Conceição Lima	54.430
44—Adalberto Jesus Miranda	45.833	152—José Gomes dos Santos	54.851	265—Maria Lopes Ferreira	54.418
45—Angelino Gomes Ferreira	23.690	153—José Vila Nova da Silva	34.561	266—Maria Carmem Pontes Murta	42.547
46—Antônio Mota Lisboa	23.652	154—Juraci de Oliveira	54.854	267—Manoel Romualdo Assunção	42.731
47—Adalgisa Paraense da Conceição	23.659	155—João Ferreira dos Santos	54.555	268—Margarida Dias Carneiro	23.685
48—Antônio de Souza Lima	23.888	156—Jorge de Aguiar Ferreira	54.558	269—Maria de Nazaré Brito	23.680
49—Alzira das Mercês Costa	42.079	157—José Carlos de Almeida	18.992	270—Manoel Candido Gomes	44.954
50—Antônia Silva	42.078	158—Josefa Ribeiro Cavalcante	54.739	271—Manoel Gomes Pereira	44.718
51—Antônia do Carmo	42.055	159—João Carlos de Souza	54.739	272—Maria Gercina de Souza Mota	43.614
52—Arlindo Ferreira da Cunha	77.436	160—João Furtado	23.135	273—Maria Alda de Sousa Nascimento	43.639
53—Adriana Amancia Vinhas	78.309	161—José Gomes Pinheiro	33.229	274—Maria do Carmo Santana	43.634
54—Aeomar Fonseca Meçêdo	108.995	162—José Domingos	54.921	275—Maria dos Reis Gomes	43.728
55—Alceu José de Bentes	108.815	163—João Avelino da Costa	54.891	276—Maria dos Reis Gomes	23.136
— B —		164—José Ferreira Pantoja	54.941	277—Maria dos Santos Rocha	44.535
56—Brasil Moreira de Oliveira	27.777	165—José Ferreira Paulo	54.709	278—Maria Madalena da Silva Miranda	44.533
57—Belarmino Joaquim de Queiroz	18.155	166—Julia da Cruz Corrêa	54.709	279—Maria de Nazaré da Silva	44.882
58—Bernardino Valentino das Neves	39.069	167—João Carneiro da Câmara	33.247	280—Máximo da Costa Pinto	44.836
59—Benedito José de Moraes	32.244	168—José Lúcio Pereira	18.251	281—Maria Augusta da Costa	23.778
60—Braz Ferreira da Conceição	54.920	169—José Ferreira de Sousa	17.897	282—Maria Miranda Lima	23.987
61—Beatriz Ribeiro dos Santos	54.738	170—João Lourenço Sobrinho	17.710	283—Maria Pereira Cavalcante	23.939
62—Braz Corrêa Lima	44.542	171—Joaquim Faustino dos Santos	17.975	284—Manoel Rígido de Araújo	23.925
63—Benvidina Marques Valente	42.119	172—Jerônimo da Conceição Seabra	54.623	285—Maria das Dóres Peixoto Caval-	42.017
— C —		173—Joaquim Nascimento Farias	35.207	cante	42.083
64—Cipriano Simplicio dos Santos	35.119	174—Jovino Matias Rodrigues	19.698	286—Maria Alves	42.121
65—Carlos Teodoro Feitosa	72.681	175—João da Silva Almeida	35.100	287—Maria Dionísia da Rocha	42.156
66—Carlos Rodrigues Soares	75.113	176—João Nascimento Moraes	18.632	288—Manoel Expedito Barbosa	42.156
67—Custódio Pereira Chaves	35.110	177—José de Góes Soares	18.615	289—Maria Lourença do Nascimento	34.058
68—Claudomiro da Silva Saraiva	35.112	178—José Vicente Ferreira	18.597	290—Maria Matilde da Silva	4.159
69—Carlos Cardoso Ferreira	58.741	179—Joaquim Alves de Souza	54.743	291—Manoel Pereira de Azevedo	40.294
70—Carlos Calandrini de Azevedo	32.106	180—Julia Alves Lopes	59.880	292—Maria da Silva Quadros	40.291
71—Cremilda Barbosa	54.900	181—João de Jesus Pinheiro	59.864	293—Maria Helena da Silva	77.335
72—Consuelo Honória de Souza	34.580	182—João Ribeiro Barata	59.938	294—Maria dos Santos Amador	— N —
73—Casemira Lisboa	34.673	183—José Vilhena Silveira	59.932	295—Newton de Barros Ignarra	32.389
74—Celia Santos	40.250	184—Joaquim Alves dos Santos	59.926	296—Nelson Medeiros Alves	34.654
75—Cleonice Mendes de Oliveira	42.084	185—João Nicodemus Filho	36.660	297—Nadir de Andrade Soares	54.910
76—Cícero Lima do Vale	23.988	186—João Vieira Pinto	17.982	298—Nazareno Marques da Costa	32.332
77—Cearina Corrêa Pinto	43.548	187—João Barbosa de Souza	18.193	299—Noemia de Oliveira	34.453
78—Cecília Beatriz Lage da Silva	42.225	188—João Marques dos Santos	17.715	300—Nila Rodrigues da Silva	42.152
79—Clarisse de Miranda Sério	23.723	189—Joaquim de Souza Ribeiro	18.147	301—Neza Cardoso Bittencourt	42.088
80—Cícero Ferreira da Silva	39.024	190—João Esteves da Silva Costa	18.067	302—Norberto da Silva Amaral	8.151
— D —		191—José Torquato da Silva	36.827	— O —	
81—Dorcilio Neves	53.865	192—Josias Tenório de Miranda	36.921	303—Orlando dos Santos Farias	54.458
82—Deodato Máximo de Araújo	35.121	193—Julietta Cordeiro da Cruz	37.776	304—Odalquino Teodoro de Oliveira	17.892
83—Dulce Ferreira de Moura	54.887	194—José Benedito de Santana	59.829	305—Orlando Rodrigues Borges	35.172
84—Domingos Cavalcante Pastana	54.696	195—José Aires Lopes	59.829	306—Olgaria Mesquita da Cunha	54.922
85—Dulcinéa Tenório	54.594	196—José Abdon e Silva	59.964	307—Oswaldo Gonçalves de Sousa	54.946
86—Damiana Gonçalves da Cruz	23.693	197—José Silvino Machado	59.962	308—Odilon Dionísio Lima	35.173
87—Deuzarina Marques Pimentel	23.776	198—Josino Muniz Pinheiro	60.000	309—Orninda Lima Rodrigues	34.615
88—Djanira do Nascimento Pires	22.687	199—João Umbelino de Moraes	59.999	310—Osmarina Queiroz da Silva	34.622
89—Durval Pereira da Silva	24.892	200—José Bibiano de Oliveira Ribeiro	59.795	311—Olegario Ferreira Batalha	42.527
— E —		201—João Teixeira do Amaral	59.790	312—Oswaldo Cruz	43.685
90—Estela Farias da Silva	73.205	202—José Francisco Alves	59.682	313—Oswaldo do Carmo Barbosa	43.612
91—Edith Lucas de Souza	33.827	203—João Cirino da Silva	59.673	314—Onorina Carvalho Cunha	43.747
92—Eduardo Barreto Souza	33.779	204—José da Silva Filho	42.778	315—Oswaldo Nascimento dos Santos	23.104
93—Estevam da Mata Câmara	18.154	205—João Coelho de Brito	23.677	316—Olimdina Alves da Costa	44.538
94—Eulides Soares da Silva	54.877	206—João Crisostomo Cordeiro	23.694	317—Olivia Arias da Cunha	42.705
95—Eumélia Fernandes da Silva	58.956	207—João Cardoso da Silva	23.689	318—Oscarina dos Reis Damasceno	23.779
96—Edevaldo Araújo	57.498	208—José Tavares Corrêa	43.629	319—Olga Bezerra de Sousa	23.903
97—Ercília Araújo	54.570	209—João Batista Mendonça	23.117	320—Oscar Firmino dos Reis	42.128
98—Expedita Silva	19.707	210—João Alves Ferreira	23.116	321—Othília Lins Costa	43.544
99—Esmeralda Sanches Lopes	19.710	211—José Maria Damasceno	44.546	322—Odaquino Teodoro de Oliveira	92.412
100—Eulides Santos	35.125	212—Julia Batista da Silva	43.542	— P —	
101—Eunice Câmara	34.590	213—João Gomes de Moura	44.986	323—Patrício José Santana	54.416
102—Ernesto Gonçalves da Costa	40.264	214—Jaidina Passos	23.667	324—Pedro Pires Borges	18.197
103—Engracia Frutuoso Ramos	33.886	215—José Rodrigues de Paiva	23.843	325—Paulino Rufino de Lima	18.184
104—Manoel Martins Belém	23.723	216—Julio Pereira da Silva	42.703	326—Paulino Rufino de Lima	17.976
105—Ester Serrano Gama	23.721	217—José Silva da Costa	23.981	327—Pedro Alves da Silva	18.042
106—Enedina Dias Brito	42.976	218—José Ferreira da Mota	23.928	328—Pedro Ferreira Batalha	17.993
107—Elias Cardoso	42.170	219—José Batista de Almeida	42.085	329—Pedro Gomes da Silva	54.788
108—Ermeita Nobre de Lima	42.933	220—José de Souza Pimentel	42.081	330—Pedro da Costa Soares	18.601
109—Emília Furtado dos Reis	42.780	221—Joana Sarmento Silva	77.191	331—Pedro Ribeiro de Souza	18.841
110—Elza Vasconcelos de Albuquerque	77.282	222—Julietta da Silva Lisboa	77.547	332—Pedro Fausto da Silva França	54.855
— F —		— L —		333—Pedro Bates Gomes de Jesus	35.176
111—Francisco Dias	34.601	223—Laudelina da Luz Santos	15.869	334—Pedro Martins de Souza	54.861
112—Francisco Monteiro dos Santos	17.775	224—Linamira Paiva Falcão	44.634	335—Paulino Luz	43.729
113—Francisco Matias da Silva	54.732	225—Ludovina Ferreira da Costa Lima	33.727	336—Pedro Ferreira Santos	23.174
114—Florianio Ferreira de Barros	17.460	226—Lúcia Gonzaga Evangelista	18.274	337—Pedro Rondon Carlos Rocha	40.442
115—Francisco Dantas de Oliveira	17.786	227—Lourival Domingos de Albuquerque	54.87	338—Pedro Máximo Rodrigues	23.982
116—Francisco Fernandes Croatinhos	30.948	228—Laure Augusto Alves	17.265	339—Palmira Rocha Teles	35.891
117—Flávio Vasconcelos Caxias	54.650	229—Leopoldo Martins da Fonseca	34.560	— R —	
118—Francisco Calixto da Silva	36.412	230—Lazaro Teixeira Filho	54.758	340—Raimundo dos Santos Pereira	32.297
119—Francisco Martins da Mota	37.027	231—Lauro Rosa da Assunção	54.756	341—Raimundo Vitoriano de Figueiredo	32.190
120—Francisco Olavo da Silva	32.355	232—Luiz Bittencourt Ferreira	42.151	342—Raimundo Ferreira Rocha	37.565
121—Francisco Lima da Costa	42.080	233—Luiz Nogueira de Lima	42.706	343—Raimundo Ramos da Silva	19.706
122—Filomena da Rocha Pessoa	23.923	234—Laura da Silva Amaral	43.539	344—Raimunda Torres de Oliveira	54.818
123—Flora Gragense de Oliveira	23.978	235—Luiza de Jesus Catanheide	45.559	345—Raimundo Teotônio do Nascimento	54.799
124—Francisco de Assis Queiroz	23.188	236—Luiza Ramos do Nascimento	44.700	346—Raimundo Monteiro Filho	32.242
125—Francisco Silva do Nascimento	45.882	237—Libia dos Santos Amador	77.191	347—Ricardo da Conceição Bentes	32.153
126—Francisca Sales Carvalho	23.688	238—Luciano Amador	77.192	348—Raimundo Veira	14.930
— G —		— M —		349—Raimundo João da Silva	54.836
128—Graziela Ribeiro Araújo	54.564	239—Manoel Gonçalves Bezerra	108.418	350—Raimundo A. do Couto Velas-	35.183
129—Gertrudes Melchades da Silva	54.376	240—Maria Natalina Ferreira	54.654	co	54.625
130—Gertrudes Gomes Pereira	44.099	241—Manoel Marques Lobato	30.231	351—Raimunda Silva	35.129
131—Gertrudes Palheta Trindade	43.645	242—Maria Arminda Guerreiro	34.626	352—Raimundo Pinheiro Freitas	19.769
132—Gongalo Batista do Nascimento	23.621	243—Maria Poção Carindé	34.611	353—Raimundo Rodrigues da Cunha	35.190
— H —		244—Mirta da Silva Gomes	54.838	354—Raimundo da Silva Santos	35.181
133—Higino Francisco de Andrade	19.709	245—Maria de Lourdes Lima	64.862	355—Raimundo José da Silva	35.845
134—Hilário Ferreira de Souza	32.284	246—Maria José Ferreira	54.924	356—Raimundo Castro Brito	18.060
135—Hermínia Alves da Silva	40.248	247—Milton Pereira da Silva	32.263	357—Raimundo Assunção Queiroz	18.062
136—Helena Carmo Pires	42.076	248—Manoel Pinheiro da Silva	54.700	358—Raimiro Gonçalves de Oliveira	42.564
— I —		249—Maria da Conceição Ferreira	54.580	359—Raimundo Rodrigues da Costa	42.701
137—Inês Santos Matos	37.998	250—Maria Orlanda da Silva	54.946	360—Raimundo Jacob	23.695
138—Irene Brito Dias	32.858	251—Manoel Pantoja da Costa	54.956	361—Raimundo Dias Pereira	34.649
139—Iraci Lúcia da Costa	54.568	252—Miguel Furtado Leitão	54.796	362—Raimundo Maciel Braga	43.876
140—Iracema Menezes Guerreiro	43.613	253—Maria Araújo do Carmo	31.264	363—Rosa Ribeiro Gonçalves	92.311
141—Isabel Maria de Vasconcelos	54.868	254—Maria José de Jesus Almeida	34.010	364—Raimundo Gomes da Silva	44.339
142—Isabel Campos dos Navegantes	23.934	255—Manoel Francisco de Assis	18.164	365—Raimunda Santana Pinheiro	42.032
143—Inácio da Silva Medeiros	42.734	256—Manoel Sena de Melo	18.237	366—Raimunda Gomes de Sousa	42.934
144—Isabel Ferreira Lima	23.655	257—Manoel Moraes	16.715	367—Raimundo Nonato de Souza	42.153
145—Isabel do Nascimento Reis	23.679	258—Manoel da Conceição	37.706	368—Raimunda Campos da Costa	42.154
146—Ivo Amorim	23.669	259—Manoel Jacob Pinheiro	33.367	369—Raimundo Nonato Brasil	42.157
147—Idalina Gomes Cavalcante	24.508	260—Maria José Oliveira Sousa	37.826	370—Raimundo Ferreira da Rocha	42.157
148—Irene Miranda	78.219	261—Maria Madalena Leal	37.787	371—Raimundo Ferreira da Rocha	40.278
— J —		262—Manoel Candido Farias	54.443	372—Raimundo Ferreira da Silva	40.278
149—Jerandir Murta Rocha	90.050	263—Maria Nazaré de Sousa	54.443		
150—Joana Francisco Raiol	34.449				

373—Raimundo Mendes da Silva	40.247
374—Raimunda Pinto Volma	40.243
375—Raimunda Tavares Ferreira	92.601
— S —	
376—Sebastiana Felix Vieira	34.997
377—Simplicio Antônio do Amaral	35.145
378—Sebastiana Borges	54.812
379—Severino Soares Bezerra	44.674
380—Severino Alves da Silva	23.682
381—Silverino Nunes da Silva	42.788
382—Sebastião Saraiva	42.021
383—Sebastiana Dias Cardoso	42.704
384—Sarah de Lima Vieira	94.025
— T —	
385—Tereza Clementina de Castro Neto	12.564
— V —	
386—Virginia da Silva Moraes	36.845
387—Vicente Corrêa de Souza	19.626
388—Vitoria Alves da Silva	34.622
389—Vicente Paula Marçal	23.658
390—Vital da Rocha Pessoa	42.779
391—Valério Gonçalves Vinhas	77.883
392—Vicente Elias de Souza	54.304
393—Ventura Pereira Alves	42.223
394—Valdomiro de Oliveira	26.505
— W —	
395—Waldemar Antonio Bastos	34.132
396—Waldemar Ribeiro da Silva	42.162
397—Wilson Nogueira	40.292
398—Wilson Gonçalves Chaves	40.768
— Z —	
399—Zacarias Nascimento	37.485
400—Zulmira Marques dos Santos	40.242

19.ª SECCÃO
Mercado de São Braz — (Sala B)

— A —	
1—Almir Araújo	108.655
2—Alberto Mendonça	109.312
3—Armando Mariano dos Santos	35.821
4—Abelardo Pereira Martins	35.826
5—Antonio Pereira	35.825
6—Augusto Jacinto	36.018
7—Antonio Dionisio Barreto	36.083
8—Antonio da Costa Santos	35.996
9—Alfredo Pereira Raposo	35.876
10—Antonio Angelo Ribeiro	35.759
11—Antonio José dos Santos	35.851
12—Antonio Cólho de Matos	30.769
13—Antonio José Ripardo	30.854
14—Antonio Pereira Brito	38.054
15—Aquiles Leite da Costa	38.065
16—Adalberto Ambrosio de Souza	38.083
17—Antonio Rodrigues Maia	1.105
18—Ailton Nunes da Silva	35.509
19—Alice Alves da Silva	34.438
20—Alice Alves de Sousa	46.993
21—Alice Alves Simões	49.995
22—Antonio Padua de Carvalho Santos	49.522
23—Antonio Rodrigues e Rodrigues	49.620
24—Antonietta Alves Cordeiro	47.005
25—Artur Magalhães Xavier	47.763
26—Antonio Alves da Silva	47.389
27—Afonso Leite Pinto	49.396
28—Antonio Alves Loureiro	49.901
29—Acendina Bittencourt Silva	47.259
30—Alonso Arquelau Castro	49.468
31—Argemiro Carvalho da Silva	49.711
32—Almerinda Lima Trindade	49.952
33—Ana Freitas de Moraes	47.272
34—Alvaro Sousa Filho	47.473
35—Armando Pereira de Sousa	47.464
36—Antonio Farias Nascimento	42.009
37—Altamira Silva	23.707
38—Antonio Cezar	45.729
39—Alice Barroso da Silva	45.210
40—Alcides Araújo Mendonça	42.753
41—Antonia Nascimento da Luz	42.776
42—Alice Barbosa da Costa	44.752
43—Almerindo Manoel de Magalhães	45.284
44—Amélia Lopes Alencar	26.027
45—Adonias Marques dos Santos	44.728
46—Antonia Alves de Melo	44.728
47—Aguinaldo Ribeiro dos Santos	43.779
48—Antonio de Lima Vale	43.655
49—Antonio da Silva Santiago	45.217
50—Aurina Soares da Silva	45.216
51—Antonia dos Santos	45.276
52—Afonso Francisco da Silva	35.906
— B —	
53—Boaventura Ferreira Paiva	17.759
54—Benedita Garcia	49.670
55—Brasilina Vieira dos Santos	49.429
— C —	
56—Carmino Ramos dos Reis	36.773
57—Carivaldo Mota Martins	35.784
58—Clotilde da Silva	46.963
59—Celina Canvalcente Chaves	49.659
60—Carlos Gomes França	49.694
61—Secilia da Silva Macedo	49.254
62—Clarinda Nunes de Melo	49.279
63—Cícero de Mendonça Gomes	49.038
64—Clotilde Rosal de Araújo	49.911
65—Clodomira Franco Rodrigues	27.988

66—Cecilia Duarte de Sousa	40.988
67—Caio Barbosa Pereira	42.784
68—Cadilda Gomes Pires	41.346
69—Caetano Leopoldo Martins	27.468
70—Cláudio Henrique da Silva	24.436
71—Cecilia da Graça Dias	25.244
72—Clotilde Pereira dos Santos	26.005
— D —	
73—Dorival Washington da Silva	32.898
74—Durgeval Mendes da Silva	35.815
75—Demócrito de Sousa	37.959
76—Dagoberto Silva Freire	37.884
77—Dorotêa Isabel da Silva	49.442
78—Dulcinêa Carneiro da Silva	45.893
79—Dulce Monteiro	43.764
— E —	
80—Estevão de Jesús Filho	35.842
81—Estevam Raimundo da Silva	35.859
82—Euclides Roberto Gomes	19.505
83—Edmildon Malaquias Santos	19.002
84—Exedito Medeiros Lopes	30.763
85—Enéas Candido da Costa	19.398
86—Esmeraldo do Espírito Santo Otéro	32.198
87—Esmerina Almeida Colares	32.299
88—Eunice de Medeiros Costa	49.956
89—Ercilia Araújo	45.489
90—Eduardo Jaime de Abreu	45.208
91—Eloy Gomes de Sousa	42.781
92—Elza Campos Salazar	44.750
93—Ermina Silva	45.224
94—Emiliana Ferreira Bezerra	78.512
— F —	
95—Francisco Rodrigues Monteiro	33.108
96—Francisco Pedro da Silva	35.787
97—Francisco de Assis de Carvalho	19.755
98—Francisco Barbosa Filho	35.781
99—Frederico da Conceição	35.802
100—Francisco de Queiroz Neto	30.847
101—Francisco Epaminondas Tavares	10.003
102—Francisco A. Araújo	38.053
103—Francisco Moreira Nascimento	59.125
104—Fernando Guimarães	59.206
105—Francisco das Chagas Teixeira	35.562
106—Francisco Ratis	46.987
107—Filomena de Jesús Pereira	47.064
108—Flávio Mendes da Silva	49.796
109—Fernando Ubirajara Gomes Santos	47.403
110—Felix Dias	49.403
111—Francisco Ribeiro de Sousa	45.799
112—Francisco Alves Torres	37.873
— G —	
113—Geser Galvão	46.999
114—Geceimar Alves Monteiro	29.327
115—Guimar de Oliveira Dias	49.322
116—Geny Soares da Silva	49.320
117—Geraldo Viana	59.313
118—Gabriel Vina de Castro	59.598
119—Genésio Cantuária Silva	59.301
120—Guilhermina Clementina Araújo	49.015
121—Guimomar Pastana da Silva Cruz	47.362
122—Gonçalo Sanches Garcia	20.797
— H —	
123—Hemogenia Malheiros Marques	46.994
124—Honorina Rosa de Sousa	47.484
125—Honorina Chavier de Oliveira	28.334
126—Henrique Cirilo Santos	45.220
127—Helena Vale do Nascimento	45.173
128—Helena Lira dos Santos	23.138
129—Herundina Avelino Santana	19.252
130—Henrique Tavares dos Santos	19.571
131—Hélio Favacho Alves	59.391
132—Honorina da Silva	49.336
133—Horizonte José de Azevedo	49.335
134—Higina Gomes Mauriti	59.340
135—Hugr Prado da Costa	59.434
136—Humberto Moura de Abreu	59.438
— I —	
137—Iolando da Conceição	37.952
138—Inocência Santos Printi	59.502
139—Iolindo José Gentil	42.129
140—Idalina Soares Magalhães	49.687
141—Ivete Maria Prado	49.674
142—Inês Santana Pinheiro	49.787
143—Isaura Almeida de Queiroz	47.345
144—Isauro Pinheiro dos Reis	47.250
145—Irene Oliveira	49.735
146—Iracema Pereira Lopes	47.887
— J —	
147—José Antonio da Silva	1.951
148—João Adelino dos Santos	39.732
149—José da Silva Dias	36.053
150—João Ferreira Lima	35.961
151—João Lino da Rocha	36.017
152—José Damasio Barbosa	36.014
153—João Mesquita	108.173
154—José Jorge da Silva	36.007
155—Joaquim Rufino de Sousa	35.763
156—José Vidal Pereira	35.769
157—José Nogueira dos Santos	35.783
158—Jonathas Francisco Nascimento	35.865
159—João Batista do Nascimento	35.854
160—José Lopes da Silva	36.088
161—José Pereira de Oliveira	30.879
162—José Ramos Guerreiro	30.957
163—Joaquim Sergio de Araújo	18.989
164—José Freire de Moraes	19.229
165—Josefina da Silva Alves	59.556
166—José Leite Varela	38.085
167—José Jesús Cunha	38.087
168—José Moreira	38.088
169—Jorge Monteiro	54.511
170—João Xisto de Almeida	59.778
171—Juvencio Brasil de S. Dantas	59.758
172—Júlia dos Santos Barbosa	59.736
173—José Grande Sanches	59.739
174—José Pereira da Rocha	59.728
175—José Moraes Filho	49.725
176—José de Oliveira Pantoja So-brinho	59.721
177—João Orlando da Silva	59.692
178—Joaquim Rodrigues Tobias	56.703
179—José da Cunha Ferro	59.700
180—Justino Moraes da Silva	59.807
181—José Felipe Vieira dos Santos	33.249
182—João Climaco Falcão	59.885
183—Joana Gonçalves Ramos	34.442
184—José Belestero	37.878
185—Jorge Charchar Barreiros	46.915
186—José Caridade dos Santos	49.643
187—Júlia M. de Sousa	49.663
188—João Marques	49.207
189—João Batista da Silva	49.261
190—Joaquim Apolonio José de Melo	47.063
191—José Maria Pereira de Sousa	49.544
192—Joana Silva Bentes	49.542
193—João José da Cruz	49.004
194—José Procópio Corrêa de Mi-randa	49.027
195—Joaquim Gama Pessoa Filho	47.794
196—José Rodrigues Pinheiro	49.912
197—Júlia Damasceno Ramos	49.906
198—Josefa Henrique dos Santos	47.243
199—José Pereira da Silva Junior	59.588
200—José Paulino da Costa	49.431
201—José Alves Simões	49.431
202—José dos Santos Lima	47.481
203—José Quintas da Silva	47.451
204—João Moraes Soares	49.467
205—José Vilhena Silveira	49.738
206—Joaquim da Silva Medeiros	47.483
207—José Mendes Queiroz	45.072
208—José Cordeiro	11.276
209—Jonas Matos	25.503
210—Jania Beltrão Espindola	45.921
211—Joaquim Lima Ribeiro	45.221
212—João Rodrigue sde Lima	45.219
213—Joveniano de Oliveira Terra	45.793
214—José de Sousa	45.200
215—Joana Tavares Pinheiro	43.767
216—João Ferreira da Silva	45.215
217—João Batista Amoras	45.212
218—José Alves Camelo	46.991
219—José Francisco de Andrade	46.996
220—José Ferreira Bezerra	78.509
— L —	
221—Ludgero Araújo	108.653
222—Luiz Alves Feitosa	30.711
223—Luiz Gomes de Melo	36.074
224—Luiz Pereira de Araújo	47.238
225—Luiz Monteiro da Silva	49.432
226—Luiz Rabelo de Andrade	47.726
227—Luiz Cardoso da Silva	28.032
228—Lourdes Araújo Almeida	47.488
229—Luiza Campos de Oliveira	47.485
230—Laura Filgueiras de Araújo Nascimento	43.488
231—Luiza Lima	23.540
232—Leandro Sousa Ribeiro	23.540
233—Luciano Estevam da Silva	42.786
234—Lourival Ferreira Botelho	12.237
235—Luiz Brilhante de Araújo	45.282
236—Leonor Rodrigues Gesta	45.226
237—Leopoldo Batista de Moraes	45.068
238—Luiz Maria da Cunha	17.880
239—Laura Carnero da Silva	31.255
— M —	
240—Mário Soares	34.752
241—Marcelino José de Alencar	35.856
242—Marçal da Penha Moraes	52.326
243—Manoel do Carmo Teixeira	52.234
244—Manoel Bittencourt da Silva	25.237
245—Martinho Alves Pantoja	52.240
246—Maria de Nazaré Silva	42.141
247—Maria Rosa da Silva	52.143
248—Manoel Batista da Silva	35.994
249—Miguel Cassiano dos Santos	34.441
250—Miguel Arias Lopes	30.535
251—Mário de Assis Cavalcante	42.385
252—Manoel Evannovick	52.389
253—Maria José Sousa	52.479

254—Mário Reis	52.453	347—Rita Silva Cunha	49.037	38—Arnaldina Bittencourt Silva	2.878
255—Manoel Flôr da Silva	52.487	348—Rosalina da Silva Monteiro	47.432	40—Adella Ramos de Carvalho	1.214
256—Maria Ciria Carneiro da Cruz	35.900	349—Raimunda Rosa dos Santos	49.994	40—Alfredo Gonçalves de Aguiar	18.266
257—Martinho Gomes da Silva	35.809	350—Rosa Gomes	49.033	41—Antonio Cirylo dos Santos	18.290
258—Maria Clotilde Bevilacqua	29.462	351—Raimunda Pereira Lima	49.949	42—Adalberto Nunes de Figueiredo	18.285
259—Maria Emilia Silva	52.350	352—Raimundo Aguiar	45.592	43—Acacio Honorato dos Santos	3.523
260—Mário Guerreiro de Castro	52.354	353—Raimundo Nonato do Nas- cimento	45.155	44—Arzino da Costa Dias	2.293
261—Manoel Damasceno Lima	52.374	354—Raimunda Ferreira da Silveira	45.082	45—Aldemira Ribeiro de Almeida	405
262—Manoel de Moura Mendes	52.139	355—Raimunda Batista de Melo	45.681	46—Amelia Costa de Oliveira	6.229
263—Marta Lyrio Monteiro Lima	52.200	356—Raimunda Freitas Magno	45.236	47—Alayde da Costa Porto	4.633
264—Manoel Glicerio de Sousa	42.303	357—Raimunda Pereira de Sousa	42.889	48—Adalgisa dos Santos Araújo	49
265—Manoel Dias	46.911	358—Raimunda Bevilacqua	28.894	49—Antonio Maria de Avelar	577
266—Manoel da Silva Lisboa	46.964	359—Raimundo Feio	40.576	50—Alzira Mendes Fernandes	3.490
267—Maria de Lourdes Santos	46.957	360—Raimunda Barbosa Pessoa	45.920	51—Amandio da Silva Ferreira	2.787
268—Maria da Conceição Garcia	46.980	361—Raimundo Abreu	44.663	52—Avelino Pereira de Jesus Filho	15.606
269—Maria Alexandrina da Conceição	49.662	362—Raimunda Assumpção Monteiro	43.769	53—Aurea Fernandes de Oliveira Bo- nifacio	25
270—Manoel Ribeiro Canindé	49.664	363—Raimundo Carlos da Conceição	45.269	54—Aurora Rodrigues	673
271—Manoel Lourenço	49.695	364—Raimundo Nonato Frota	78.656	55—Amelia Alves Araujo	2.863
272—Miguel do Nascimento	49.266	365—Raimundo Pinheiro de Albu- querque	79.066	56—Augusto Corrêa Pinto Filho	16.438
273—Milton da Silva Navegantes	49.268	366—Severino Fernandes de Oliveira	36.027	57—Antonio de Souza Castro	18.268
274—Manoel dos Santos Monteiro	49.089	367—Samuel Alves da Silva	36.023	58—Adamastor Campis de Oliveira	3.791
275—Manoel Pereira de Souza	49.016	369—Sebastião Soares de Andrade	54.170	59—Agostinho Rodrigues de Oliveira	13.049
276—Maria do Carmo Melo	47.750	— S —		60—Alvaro Mendes dos Santos	4.170
277—Matias Candido da Paixão	47.390	368—Sebastião Rufino da Costa	35.016	61—Antonio Ferreira Bezerra	78.515
278—Maria de Lourdes Cantuária da Costa	47.379	370—Santiago Pereira Cordeiro	54.206	62—Antonio Francisco Lyra	2.669
279—Manoel Martins de Sousa	49.422	371—Santina Belo Castro	54.193	63—Adelaide de Sousa Cruz	80.365
280—Manoel Batista de Sousa	49.421	372—Sergio Campos Malheiros	54.181	64—Aurea Vitoria de Andrade	76.196
281—Maria Nazaré Lisboa	49.416	373—Severo Mauricio Campos	38.077	65—Acacio de Jesus Felício Sobral	21.267
282—Maria Rodrigues Neto	49.929	374—Serafim José Felisberto da Rocha	49.256	66—America da Cruz Souza Fernan- des Sobral	23.465
283—Moisés Delgado de Moraes	49.916	375—JSeverina Cordeiro Pereira	49.018	67—Adelaide Portal Smart	44.020
284—Maria Turh Rodrigues	49.982	376—Saturnino Pedro Duarte	47.913	— B —	
285—Marinero Andrade Maia	47.241	377—Servulo Soares da Silva	49.414	68—Bárbina Calixta de França Gon- calves	11.158
286—Maria Amélia Sousa de An- drade	49.430	378—Semiramis Cardoso Frazão	40.987	69—Benedito Chaves Lopes	18.069
287—Mahias Vidal de Lima	49.463	379—Sebastiana Batista Cavalcante	49.986	70—Belmiro Martins	4.720
288—Maria das Dóres Gato Gomes	49.727	380—Severina Medeiros da Silva	44.750	71—Beatriz Porto de Almeida	4.927
289—Maria da Anunciação Oliveira	49.723	381—Sebastiana Nunes Nascimento	45.147	72—Benedito Gonzaga de Menezes	18.144
290—Maria de Nazaré Rodrigues Silva	49.945	— I —		73—Brigido Ferreira dos Santos	5.699
291—Maria José Mendes de Oliveira	49.069	382—Teodoro Reis Brasil	35.805	74—Beatriz Nascimento	10.285
292—Maria Cardoso da Silva	47.486	383—Tertuliano Sousa	38.076	75—Benjamim Elio Fernandes	16.756
293—Maria José Miranda	47.482	384—Tiago de Lima Portel	49.744	76—Beatriz Siqueira de Araujo	6.999
294—Maria Ferreira Dourado	45.609	385—Teodora Moreira da Silva Sabio	55.773	77—Bianor Martins Reres	78.842
295—Maria José de Assis	48.932	— U —		78—Blamor Rabello Mendes Filho	109.771
296—Manoel dos Santos Costa	45.266	386—Umbelina de Araújo Barroso	49.930	— C —	
297—Moacir Tavares	20.670	387—Ubaldo Dilermando Ferreira	54.285	79—Ciro Aencar Costa	16.724
298—Manoel Mariano da Silva Filho	42.787	— V —		80—Carlos Chama de Oliveira	10.157
299—Marieta Ornelas Reis	29.504	388—Venancio Rego	3.404	81—Clementino Macedo Velasco	30.704
300—Madalena Gomes Moura	45.223	389—Venicio Mendes de Sousa	36.036	82—Cupertino Rodrigues Mendonça	10.769
301—Maria Nazaré Costa	45.222	390—Venancio Firmino de Araújo	36.179	83—Cezario Chipetta	4.444
302—Manoel Timoteo Ferreira	34.640	391—Valdomira Silva	46.988	84—Claudionor Umbelino da Silva	10.080
303—Maria das Mercês Oliveira	45.997	392—Viana Augustina James	49.281	85—Clementina Coutinho Guimarães Martins	7.095
304—Maria Regis de Sousa	44.664	393—Venancio Raimundo Sousa	8.012	86—Cosmo Vicente dos Santos	15.061
305—Maria Adelaide Martins	44.606	394—Vivaldo Sandoval Lima	40.313	87—Carlos Costa de Oliveira	800
306—Miriam Carvalho	45.273	— W —		88—Casemiro da Silva Melo	4.826
307—Maria do Carmo da Silva Ma- cedo	45.270	395—Wilson da Silva Ratis	49.607	89—Candido Ferreira Arruda	3.579
308—Manoel Lobato da Silva	76.513	396—Wencelau Antonio Dias	49.081	90—Carlos Valentim Braga de Si- queira	18.135
309—Maria Dias de Sousa	86.716	397—Waldemar Leoncio da Silva	40.952	91—Christiano Jauffret de Siqueira	18.302
310—Maria Luiza da Silva	86.717	398—Waldemar Ferreira	78.510	92—Constantino Candido de Oliveira	18.038
311—Maria Luiza da Silva	90.838	— Z —		93—Constantino dos Santos Freire	10.000
312—Marcelina da Silva Araújo	34.484	399—ZZlmira Joana da Silva	2.082	94—Celestino Ferreira de Sousa	15.014
313—Norberto Batista Dantas	49.220	400—Zepobia Drago Teixeira	5.826	95—Carlos Tenorio Torres	126
314—Noemia Oliveira Nascimento	47.388	— 20a. SEÇÃO		96—Cirilo Pires	6.538
315—Noemia Muniz Nunes	49.419	Sindicato Fôrça e Luz (Praça Floriano Peixoto)		97—Coriolando Moreira	16.889
316—Newton Jones Travassos	45.203	— A —		98—Cipriano Mercês da Silva Carva- lho	8.894
317—Noelio Barbosa Cordeiro	45.723	1—Aurea de Almeida Araújo	98.277	99—Cicero Pinto Magalhães	18.728
318—Nazaré Nassar de Carvalho	44.516	2—Ascendino Rodrigues do Carmo	41.322	100—Clara Auday Elmesany	12.490
— O —		3—Antonio de Sousa Oliveira	19.136	101—Cosme Chaves de Almeida	3.932
319—Osvaldo Justo de Oliveira	36.076	4—Antonio Pamphilo Faria de Lima	8.872	102—Celestina Alves da Costa	76.635
320—Ovidio Faustino da Silva	49.088	5—Abilio Modesto	17.828	103—Cecilia Carvalho Mendonça	108.682
321—Osvaldo de Sousa Gomes	24.906	6—Alberto Araújo	3.212	104—Cidi Moura Nogueira	110.235
322—Osvaldina Machado	45.751	7—Antonio Eutiquio Lopes de Men- donça	12.212	— D —	
323—Olivia Carneiro da Silva	44.516	8—Azira Francisca de Lima	16.963	105—Darlindo Albuquerque de Mene- zes Filho	109.756
— P —		9—Amilcar Medeiros	16.866	106—Durval da Silva Teixeira	17.089
324—Pedro dos Santos	39.547	10—Antonio de Sousa Vasconcelos	937	107—Dulcinéa Pereira Cardoso	31.254
325—Pedro Marques dos Santos	52.888	11—Antonio de Sousa Quadros	16.274	108—Daniel da Silva Couto	4.818
326—Pedro Corrêa Filho	52.876	12—Araceli Maria de Sousa Costa	1.383	109—Deócleciano de Assis Barbosa	6.311
327—Palmira Martins Ferreira	52.856	13—Augusto Cesarda Silva	18.305	110—Dulce Uchôa Castelo Branco	65.445
328—Pedro Sena da Silva	52.879	14—Abrelina Ramos da Silva	309	111—Dieulafoy de Souza Pinto	109.444
329—Pedro Lindolfo da Silva	36.074	15—Antonio José de Matos	1.967	— E —	
330—Pedro Maximino Rodrigues	35.766	16—Alcides Ferreira da Costa	11.124	112—Elisario Ramos	7.675
331—Pedro das Neves Rosa	52.821	17—Ana Aurora Araújo Costa	17.431	113—Ellina Alencar Costa	16.766
332—Pedro Monteiro da Costa Neto	52.823	18—Agenor Martins da Silva	30.701	114—Enedina Ramos Ferreira	15.540
333—Pedro Silva Arvoredo	52.832	19—Antonio Sarguis Rassi	18.030	115—Edgar Felinto de Oliveira	16.540
334—Porfirio Ferreira de Oliveira	49.428	20—Arnaldo de Souza Araújo	19.655	116—Edith Guimarães Martins	7.090
335—Pedro Alves Nogueira	45.211	21—Antonio Ferreira Trindade	30.958	117—Ezequiel Alberto de Vasconcelos	5.698
337—Paulo Nascimento Costa	45.268	22—Arlindo Ferreira de Oliveira	8.807	118—Edgar Rodrigues da Silva	2.944
336—Perola Marques da Silva	45.199	23—Angelina Alves da Costa	11.027	119—Euclydes Rayol Pires	13.054
— Q —		24—Agostinho da Conceição Souto	3.350	120—Euclides Felix da Silva	4.450
338—Quirino da Silva Azevedo	47.204	25—Antonio Caetano	9.350	121—Edmundo Bittencourt	16.091
— R —		26—Alvaro Adolfo da Silveira	1.992	122—Enedina Alice dos Santos	3.949
339—Raimundo de Nazaré Kemper	32.216	27—Antonio de Deus Brigido Nunes	16.910	123—Evaristo Martires da Silva	2.780
340—Rodolfo Bastos de Almeida	34.440	28—Alfredo Alves Sobral	7.021	124—Emanoel Tavora de Albuquerque	7.710
341—Raimunda Freire de Lima	34.445	29—Antonia Joana Nunes	2.667	125—Emilio do Carmo Cortes	2.279
342—Raimundo Alcaentria Viana	36.589	30—Alfredo dos Santos Melo	16.558	126—Ermée Lima Corrêa de Castro	2.990
343—Raimundo Santos Nascimento	45.567	31—Antonio Mamede do Nascimento	701	127—Eustachio Thiago da Luz	4.587
344—Raimundo Gomes	33.611	32—Antonio Rodrigues de Moraes	3.769	128—Eusebio Lopes Lameira	3.211
345—Raimunda dos Reis Pinheiro	46.315	33—Alberto Alves	4.409	129—Elezir de Freitas Sampaio	72.076
346—Raimundo Ribeiro	49.666	34—Antonio Batista das Neves	1.417	130—Manoel Augusto de Carvalho	16.103
		35—Artur Martins da Silva	18.163	131—Estelita da Silva Martins	95.657
		36—Altheredo Raymundo Serra	1.964	— F —	
		37—Arinos Oliveira Reis de Menezes	2.063	132—Francisca Ribeiro de Avelar	2.741
				133—Francisco Rasane Silva	6.065
				134—Francisco Silpicio Pinheiro	554
				135—Francisco das Chagas Costa	4.958
				136—Francisco Alves Coelho	18.284
				137—Francisco Antunes Paiva	18.039
				138—Florismina Francisca de Lima	6.608
				139—Francisco Barroso Magno	750

BOLETIM ELEITORAL

140—Francisco José de Oliveira	5.146	251—José Cavalcante de Albuquerque	15.403	327—Oswaldo Mendes da Silva	15.861
141—Francisco da Costa Lima	15.349	252—José Nunes de Carvalho	1.540	328—Oscar Batista de Oliveira	870
142—Felipe Alves de Almeida	15.017	253—José de Sousa Pires	16.337	329—Osmero Figueiredo	5.494
143—Francisco de Sousa Silva Neto	5.296	254—José Francisco Ricardo	763	330—Ocidio Pereira Lima	1.447
144—Francisco Alves da Costa	881	255—João Taboza	517	331—Olimpio Bandeira da Cunha	4.414
145—Francisca Nascimento Campos	2.208	256—Jonathas Alves de Carvalho	2.657	332—Olimpio Ferreira de Oliveira	8.418
146—Felinto Gomes da Silva	16.138	257—Julio Barracha Camara	4.320	333—Ornila Muniz Pinheiro	12.017
147—Francisca Passarinho Reis	973	258—Joaquim Martinho Barroso	7.145	334—Odete Gomes Garcia	3.845
148—Francisco Corrêa Neto	7.339	259—Joaquim Batista da Silva	78.826	335—Olga dos Santos Brito	9.963
149—Flavio Ferreira Alves	1.049	260—José dos Santos Corrêa	95.919	336—Oswaldo da Silva Borba	18.535
150—Francisco Gomes Noronha	2.671	261—Joana da Costa Guedes	108.821	337—Olimpia de Araújo Oliveira	7.972
151—Fabio de Castro	821	262—Jonas do Carmo Vasconcelos	87	338—Orlando Costa	9.981
152—Firmina Cavalcante Barros	3.287	— L —		339—Oscar Vinagre Pimenta	18.293
153—Felix Corrêa Neto	7.779	263—Lauro Caetano Matos	1.957	340—Oton de Oliveira de Sousa	18.024
154—Forbino Alves da Silva	4.608	264—Lourival Pereira de Araújo	8.274	341—Osmarina Vilhena e Silva	77.318
155—Flaminio da Silva Porto	4.634	265—Luiz Osires da Silva	4.335	— P —	
156—Florentina Martins Ferreira	3.847	266—Laudelino Belém Costa	105	342—Pedro Pereira da Silva	2.909
157—Francisca Barbosa Raiol	7.318	267—Luiz de França Amorim	6.576	343—Pedro Gadelha dos Santos	2.962
158—Flavio Rodrigues de Souza	3.244	268—Lourival da Silva Ladeira	16.813	344—Paulo do Espírito Santo Costa	3.595
159—Francisco Pinto Magalhães	18.094	269—Lidia Siqueira de Araújo	6.557	345—Pedro Hilário da Cunha	5.817
160—Francisco de Souza Falcão	17.755	270—Leovargides Botelho da Silva	4.130	346—Pampilio Marinho Teles	994
161—Francisco Pinto dos Santos	18.715	271—Luiz Gonzaga de Menezes Neto	18.298	347—Pedro Gomes da Piedade	2.981
162—Francisco Sergio de Brito	18.028	272—Lidia Pereira da Costa	7.968	348—Pedro Alvaro da Silva	12.763
163—Francisca Pereira	80.312	273—Leonilda de Azevedo Martins	13.515	349—Pedro Augusto Alves	4.623
164—Francisco Domingos de Oliveira	93.778	274—Lucia Porto de Almeida	63.913	350—Pedro Afonso Lima	18.230
165—Gonçalo Batista de Oliveira	10.447	— M —		351—Pedro de Araújo Chaves	15.480
166—Germino Rodrigues da Silva	776	275—Maria Iza Tavares Jinkings	109.225	352—Plácido Monteiro de Lima	18.806
167—Gumerindo Clemente de Oliveira	442	276—Maria Araújo Guedes Pereira	70.256	353—Paulino de Assim Pinto	76.016
168—Guilherme Oliveira Baia	103	277—Maria Costa de Almeida	41.462	— R —	
169—Guilherme Guerreiro de Castro	2.943	278—Milton de Sousa Purificação	745	354—Raimunda Valentim de Sousa	72.614
170—Guilherme Bezerra da Silva	17.981	279—Maximino Francisco Nascimento	2.171	355—Regina da Silva Teixeira	23.808
171—Geraldo Custodio Bentes	16.665	280—Manoel Pereira da Costa	4.082	356—Raimundo Caetano da Cunha	6.008
172—Giovani Palmeria Bezerra de Menezes	16.875	281—Manoel Torres Palhano	16.145	357—Raimundo Pontifes de Almeida	742
— H J —		282—Manoel Bentura dos Santos	2.968	358—Raimundo Barbosa de Lima	6.763
173—Hilda Soares	7.430	283—Manoel Vital da Silva	735	359—Raimundo Nonato Ferreira	15.462
174—Helena da Silva Varejão	7.147	284—Manoel Barrio Dias Filho	18.291	360—Rita Bastos Cezar	3.014
175—Hermenegildo Fernandes	3.747	285—Mariano Lameida	18.040	361—Roberto Brandulino de Castro	3.215
176—Homero Campos de Oliveira	15.023	286—Manoel Barrio Dias	18.229	362—Raimundo da Mota Braga	18.745
177—Hormecinda de Jesus Queiroz	951	287—Manoel Fernandes Teixeira	18.248	363—Ramiro Carneiro da Cruz	12.489
178—Hilton Palmeira Maciel	16.080	288—Maria Neco da Silva	969	364—Raimundo Lima Aleixo	849
179—Henrique Rodrigues da Silva	2.976	289—Maria Creusa de Mesquita Teles	993	365—Raul Siqueira Batista	18.051
180—Herminia Navegantes Pinheiro	16.418	290—Maria Brito Albarado	4.640	366—Raimundo Sostenes Ferreira	3.803
181—Helga da Silva Nunes	15.293	291—Miguel Barbosa Azevedo	1.018	367—Renato Castelo Branco	16.551
182—Henrique Felipe Santiago	768	292—Maria Geurreiro de Castro	830	368—Raimundo Gomes Lima	18.013
183—Isidoro Calandrine Azevedo	108.833	293—Maria Marques da Silva	9.043	369—Rafael de Almeida Abdoral	5.910
184—Izollina Ferreira Frazão	17.344	294—Maria Leticia Sousa	17.523	370—Rachel Viana Siqueira	6.558
185—Irinéa Bezerril Oliveira	9.973	295—Manoel Virgolino Pereira	18.185	371—Raimundo Rodrigues de Almeida	18.064
186—Izaura Mendes da Silva	5.902	296—Maria Hilda de Almeida	40.151	372—Raimundo Independente do Brasil	2.504
187—Irene dos Anjos Castro Barbosa	6.240	297—Margarida Camilo da Silva	11.042	373—Raimundo Martins Zabumba	18.289
188—Izabel Ferreira da Silva	686	298—Manoel Bandeira de Carvalho Pa- raense	16.429	374—Raimundo Nonato de Moraes	11.125
189—Inocencio Serra	2.813	299—Maria Abreu da Silva	4.043	375—Raimundo Marques de Souza	10.639
190—Ignacio Marques da Silva	15.025	300—Manoel Vitorio Reis	18.498	376—Raimundo Dias	18.014
191—Izabel Gomes	76.401	301—Marcelino Fernandes da Costa	17.718	377—Raimundo Nonato da Silva	17.056
— J —		302—Maria Madalena de Almeida	16.613	378—Ricardo Pereira Cardoso	10.045
192—João Pinto da Silva	108.923	303—Maria Maia da Paixão	11.126	379—Raimundo Francisco Carvalho	77.209
193—José Pinheiro do Nascimento	6.290	304—Maria José de Farias	6.310	380—Rosemira Monteiro	76.645
194—Jacy Duarte de Oliveira	16.917	305—Maria Amelia de Sousa	2.656	381—Raimunda Monteiro de Oliveira	93.772
195—José Bezerra de Oliveira	865	306—Maria Botelho da Silva	3.848	— S —	
196—José Campos Malheiros	2.767	307—Maria Augusta Lourenço	48.824	382—Sabbato Troccoli	71.429
197—José Francisco de Aguiar	3.482	308—Maria do Socorro Gila	72.959	383—Scythia Ferreira dos Santos Pontes	6.559
198—José Gonçalves da Cruz	6.546	309—Maria de Nazaré Souza Guedes	76.113	384—Simão Sarquis dos Santos Pontes	2.525
199—João Guedes	2.245	310—Maria Perpetua Sousa de Oliveira	76.190	385—Sabino Alves de Castro	2.803
200—João Rodrigues	4.563	311—Maria Maia Loureiro	76.546	386—Sesostri Felix Carvalho	6.918
201—Japhet Barbosa de Amorim	7.084	— M —		387—Sarah Aranha Cardoso	15.875
202—José Tenorio da Silva	792	312—Maria Vasconcelos de Albuquerque	76.652	388—Salomão Elmesan	12.541
203—José de Sousa Melo	679	313—Maria José de Araújo Bechara	84.352	— T —	
204—José Alves Vieira	15.197	314—Mário Ribeiro	90.646	389—Teto Barroso de Menezes	11.118
205—José Pinheiro Camara	4.918	315—Martinha Gomes Maurita	95.617	390—Teodoro Pereira de Alencar	78.371
206—José Bezerra Falcão	18.250	316—Maria dat Dôres Guedes Pereira	1.924	— V —	
207—José Barrio Dias	10.081	— N —		391—Ventino Florêncio de Oliveira	5.501
208—José Antonio de Oliveira	18.033	317—Nagib Marques da Silva	109.700	392—Valentim Felix de Sousa	16.324
209—Joaquim de Almeida Abdoral	18.160	318—Nair Carneiro da Silva	8.129	393—Vicente Dantas de Oliveira	1.861
210—João Palhano da Silva	18.008	319—Nelson Ferreira	6.806	— W —	
211—José Vicente da Cunha	8.468	320—Neusa Moraes	15.891	394—Waldir Teixeira	73.249
212—João Batista Filho	16.661	321—Nino Barbosa de Lima	9.378	395—Waldemar Justo de Moraes	15.035
213—João Viana Lima	16.828	322—Nair da Silva Rozal Vasconcelos	6.920	396—Waldemar Batista da Silva	2.234
214—José Milhomens Pessoa	16.937	323—Nadir Portal Cordeiro	44.170	397—Wilson Machado Coelho	18.299
215—José Sobreira Banhos	16.646	324—Nair da Costa Moreira	92.714	398—Waldemar de Sousa Rosa	18.989
216—João Corrêa	18.618	— O —		399—Waldemar André da Luz	16.195
217—José Felício Nascimento	18.644	325—Olavo Mendes de Carvalho	109.411	400—Waldemar Farias	6.260
218—José Ferreira Batalha	18.053	326—Olimdina Maria da Cunha	8.135	401—Waldomiro Ribeiro Bacelar do Carmo	18.059
219—Joaquim Pereira da Silva	19.441				
220—José Bruno Machado	17.117				
221—José Dias Nascimento	11.745				
222—José Ferreira Granheu	16.798				
223—José Riscinho Filho	9.992				
224—João Ferreira Lima	8.896				
225—Julio Monteiro Guedes	18.510				
226—Jaime Delgado Martins	10.060				
227—Julietta Linhares da Silva	3.894				
228—José Martinho da Costa	10.206				
229—Josefa Gonçalves da Costa	31.247				
230—José da Silva Machado	16.844				
231—Joana Fernandes da Cunha	371				
232—José Luiz da Costa	10.677				
233—José Ventura Abrunhoxa	19.599				
234—Joaquim de Sousa e Silva	1.852				
235—João Nonato de Araújo	6.272				
236—João Nunes Gonçalves	11.119				
237—José Constantino da Silva	99.819				
238—Joaquim Salustiano de Oliveira	2.913				
239—José Rodrigues da Rocha	16.914				
240—José Alves da Silva	17.034				
241—João da Cruz e Silva	3.455				
242—João Vieira Lavour	559				
243—João Fernandes Filho	18.241				
244—Joaquim Rocha Prata	18.273				
245—José Vaqueiro	11.128				
246—José Meguins	863				
247—João Borracho Bonaparte	15.501				
248—José Arlindo de Oliveira	15.356				
249—José Maria da Silva Tavares	15.344				
250—José Antonio Vanderley	15.323				

EDITAIS

CITAÇÃO COM O PRAZO DE
30 DIAS

Ao Exmo. Sr. Teofilo Olegário
Furtado, ex-Prefeito Municipal
de Itaituba

O Tribunal de Contas do Esta-
do do Pará, por seu Presidente
abaixo assinado, cumprindo o
disposto no art. 52 da Lei n.
603, de 20 de maio de 1953, e no
Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de
19-1-55), cita, como citado fica,
através do presente Edital, que
será publicado durante 30 dias,
o Exmo. Sr. Teofilo Olegário
Furtado, ex-Prefeito Municipal
de Itaituba, para, no prazo de
dez (10) dias, após a última pu-
blicação, apresentar a defesa ali

prevista, relativamente ao pro-
cesso de Tomada de Contas, exer-
cício de mil novecentos e cin-
quenta e três (1953) — (Proces-
so n. 306), pois está concluída
a sua preparação.

Decorrido o prazo e não aten-
dida a citação, entrará, o feito
na fase de julgamento.

Belém, 26 de julho de 1955.

(a.) Dr. Benedito de Castro
Frade, Ministro Presidente.

(G. — 27, 28, 29, 30,
31/7; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8,
9, 10, 11, 12, 13, 14, 17,
18, 19, 20, 21, 23, 24, 25,
26; 27, 28, 30/8.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 1955

NUM. 396

ACÓRDÃO N. 725

(Processo n. 1.381)

Requerente: — Dr. Salvador Rangel de Borborema, respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Salvador Rangel de Borborema, respondendo pelo expediente da Secretaria do Estado do Interior e Justiça, remeteu, a esta Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, o contrato de locação de serviços, por instrumento particular, celebrado, a primeiro de março do corrente ano (1955), entre o professor José da Silva Chuva, que apenas dá o seu trabalho, como locador, e o Governo deste Estado, por intermédio da professora Maria Amélia Ferro de Souza, diretora do Colégio Estadual Pais de Carvalho, como locatário, a fim de que o contratado lecionasse "Português" no referido Colégio, com o salário de trinta e cinco cruzeiros (Cr\$ 35,00) por aula diurna e quarenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 45,00), por aula noturna, até o máximo de mil seiscientos vinte cruzeiros (Cr\$ 1.620,00), por mês, e vigência do contrato de primeiro de março a trinta e um de dezembro vindouro, correndo a despesa, no atual exercício, à conta da Tabela n. 71, subconsignação "Pessoal Variável", da lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, tendo sido feita a remessa do processo com o ofício n. 788, de 11 de julho último, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 168 do Livro n. 1, sob o número de ordem 707.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, mas somente depois que a chancela de S. Excia. o Sr. General Governador for lançada na via constante dos autos, para que se concretize a aprovação prevista na cláusula sexta.

O Relatório do feito e as razões do julgamento constam da respectiva ata.

Belém, 9 de agosto de 1955.

(aa.) Dr. Benedito de Castro

Frade

Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira

Relator

Adolfo Burgos Xavier

Mário Nepomuceno de Souza

Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Elmiro

Gonçalves Nogueira, Relator —

RELATÓRIO: — "Constitui o

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

objeto deste processo o contrato de locação de serviços, por instrumento particular, celebrado, a primeiro de março do corrente ano (1955) entre o professor José da Silva Chuva, que apenas dá o seu trabalho, como locador, e o Governo deste Estado, por intermédio da professora Maria Amélia Ferro de Souza, diretora do Colégio Estadual Pais de Carvalho, como locatário, a fim de que o contratado lecionasse "Português" no referido Colégio, com o salário de trinta e cinco cruzeiros (Cr\$ 35,00) por aula diurna e quarenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 45,00), por aula noturna, até o máximo de mil seiscientos vinte cruzeiros (Cr\$ 1.620,00), por mês, e vigência do contrato de primeiro de março a trinta e um (31) de dezembro vindouro, correndo a despesa, no atual exercício, à conta da Tabela n. 71, subconsignação "Pessoal Variável", da lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954.

Exigindo a cláusula sexta a aprovação do contrato por S. Excia. o Sr. General Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado, falta na via do contrato remetida a esta Corte, para que se concretize a aludida condição, a chancela do Chefe do Poder Executivo.

Trata-se de um contrato regido, na sua feição jurídica, pelo Código Civil Brasileiro, quer na forma (instrumento particular), quer na essência (locação de serviços). A sua legalidade e incontestável pois foge às normas rígidas dos contratos administrativos relacionados no Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

A lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, também foi respeitada nas suas especificações.

Contem a verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, rubrica Colégio Estadual Pais de Carvalho, Tabela n. 71, na subconsignação "Pessoal Variável", o seguinte crédito:

contratados — Cr\$ 1.337.040,00

Os vencimentos arbitrados correspondem à regência de turmas suplementares, sem ferir o direito assegurado aos professores catedráticos.

As Secções de Receita e de Despesa, com exercício nesta Corte, informam, respectivamente, ter aquela dotação orçamentária o valor indicado e acusar a mesma saldo bastante para atender aos encargos do contrato, estes na importância máxima de Cr\$ 16.200,00.

O Exmo. Sr. Dr. Salvador Rangel de Borborema, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça,

enviou a esta Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, o aludido contrato, tendo sido feita a remessa do processo com o ofício n. 788, de 11 de julho último, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 168 do livro n. 1, sob o número de ordem 707.

Lançado nos autos o parecer do ilustre Dr. Procurador, o Exmo. Sr. Dr. Ministro Presidente, a 26 de julho, designou o Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita relator do processo, consoante o art. 29 do Regimento Interno.

Tendo, porém, o Sr. Ministro Relator entrado em férias, voltou o processo a nova distribuição, cabendo-me a incumbência, no dia primeiro de agosto corrente.

O Regimento Interno, de acordo com o referido art. 29, atribui 15 dias ao Juiz Relator, para estudar os autos e submeter o feito a julgamento. Sendo hoje 9, conservei os autos, em meu poder apenas 8 dias, o que é fácil verificar.

Dessa forma, considero preenchido o Relatório.

VOTO

Para evitar repetições superfluas, o Relatório faz parte integrante deste voto, componho ambos um só todo.

E como tudo já foi amplamente exposto, resta-me conceder o registro solicitado, mas somente depois que a chancela de S. Excia. o Sr. General Governador for lançada na via constante dos autos, para que se concretize a aprovação prevista na cláusula sexta.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Defiro o registro, de acordo com o voto do Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Inteiramente de acordo com o Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro

Frade

Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira

Relator

Adolfo Burgos Xavier

Mário Nepomuceno de Souza

Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 726

(Processo n. 1.456)

Requerente: — Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Arthur Cláudio Melo,

Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou para registro neste Órgão o decreto de aposentadoria de Tiago Xisto de Aragão, professor de primeira entrância, com exercício na escola do lugar Colônia Agrícola Olho d'Água, Município de Santarém, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo acrescido de 20%, referente ao adicional por tempo de serviço, nos termos dos arts. 143 e 145 da lei n. 749, de 24-12-53, perfazendo um total de Cr\$ 14.400,00 anuais.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria de votos, conceder o registro solicitado, com a condição do decreto original ser retificado pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como fundamento da aposentadoria o art. 159, item II, combinado com o art. 161, item I da lei 749, de 24-12-53.

Belém, 9 de agosto de 1955.

(aa.) Dr. Benedito de Castro

Frade

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza

Relator

Adolfo Burgos Xavier

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Mário

Nepomuceno de Souza, Relator: —

"Concedo o registro, condicionando, porém, essa concessão, a

que seja devidamente retificado o

ato executivo, nos seus funda-

mento jurídicos, que deve ser

com base no art. 159, item II,

combinado com o art. 161, item

I da lei n. 749, de 24-12-53".

Voto do Sr. Ministro Adolfo

Burgos Xavier: — "De acordo

com o Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Elmiro

Gonçalves Nogueira: — "Nego o

registro, unicamente pela firmeza

de uma opinião já exposta em

juízos anteriores sem nenhum

desrespeito à jurisprudência

deste Tribunal".

Voto do Sr. Ministro Presi-

dente: — "De acordo com o Re-

lator".

(aa.) Dr. Benedito de Castro

Frade

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza

Relator

Adolfo Burgos Xavier

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 727

(Processo n. 1.460)

Requerente: — Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou para registro neste Órgão o

decreto de aposentadoria de Francisca Barreira de Castro, professora de primeira entrância, com exercício na escola do lugar Primeira Travessa da Estrada do Tentugal — Capanema, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 10%, referente ao adicional por tempo de serviço, de acordo com os arts. 143 e 145 da mencionada lei n. 749, perfazendo um total de Cr\$ 13.200,00 anuais.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, sob a condição do Poder Executivo retificar o decreto que deve ser com fundamento no art. 159, item III, combinado com o art. 161, item II da lei n. 749, de 24-12-53.

Belém, 9 de agosto de 1955.
(aa.) Dr. Benedito de Castro

Frade
Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Souza

Relator
Adolfo Burgos Xavier
Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente
Demócrito Rodrigues de Noronha
Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: Relator: — "Concedo o registro, condicionando, porém, essa concessão, a que sejam devidamente retificados os fundamentos jurídicos do ato que deve ser com base no art. 159, item III, combinado com o art. 161 item II da lei n. 749, de 24-12-53".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo com o voto do Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Concedo o registro, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro

Frade
Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Souza

Relator
Adolfo Burgos Xavier
Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente
Demócrito Rodrigues de Noronha

ACÓRDÃO N. 728
(Processo n. 1.162)

Tomada de contas, à revelia, do Sr. Antonio Vilhena de Souza, Prefeito Municipal de Marabá, no exercício financeiro de 1954.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos relatados e discutidos os presentes autos de tomada de contas, à revelia, do Sr. Antonio Vilhena de Souza, prefeito municipal de Marabá, no exercício financeiro de 1954, em que o ilustre Procurador, Dr. Demócrito Rodrigues de Noronha, considerou o aludido gestor municipal, por ter desobedecido e desrespeitado tanto o texto da Constituição Estadual como as disposições previstas nos arts. 36 e 44 da lei n. 603, de 20 de maio de 1954, incurso na sanção do art. 319, combinado com o art. 327, do Código Penal Brasileiro.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, remeter o processo ao Dr. Procurador, no estado em que se encontra, para que o digno Chefe do Ministério Público, junto a esta Corte, cumpra o disposto no art. 50 da citada lei n. 603.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e das atas correspondentes às reuniões de 29 de julho e de hoje.

Belém, 9 de agosto de 1955.
(aa.) Dr. Benedito de Castro

Frade
Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira

Relator
Adolfo Burgos Xavier
Mário Nepomuceno de Souza

Fui presente
Demócrito Rodrigues de Noronha

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator: —

"O Sr. Antonio Vilhena de Souza, prefeito municipal de Marabá, no exercício financeiro de 1954, recusou-se, como vários outros gestores municipais, a cumprir o que dispõe o art. 35 inciso II, da Carta Magna Paraense, relativamente à obrigação que tem os prefeitos de prestar, contas à esta Corte, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, pela qual se refere este Orçamento, e subsidiariamente da lei n. 830 de 23 de setembro de 1949, onde se contem as normas orientadoras do Tribunal de Contas da União.

Para ele, foi como se não existissem as disposições contidas na mencionada lei n. 603, os quais definem, claramente, os atos de responsabilidade, no exercício da administração municipal, perante esta Corte.

Em face do exposto, que se reproduziu em outras administrações municipais, o Tribunal, a quem compete, por força do art. 38, inciso XI "expedir instruções para levantamento das contas e organização dos processos de tomada de contas antes de serem submetidos à julgamento do Tribunal, aprovou o seguinte ato:

"Resolução n. 1.016 — O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 7 de junho de 1955, Resolve: Torna" sem efeito a Resolução n. 991, de 3 de maio do corrente ano (D. O. de 13-5-55) e determinar que os processos nela relacionados, completos ou incompletos, o mesmo sem nenhuma documentação, sejam devolvidos aos Srs. Auditores. Instruídos ou não os processos e suscitado a respeito e pronunciamento do Dr. Procurador, o Auditor incumbido de preparar e relatar o processo que lhe houver sido distribuído fará o competente relatório, para que tenha início o julgamento.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1 de junho de 1955.
— (aa.) Benedito de Castro
Frade, Ministro Presidente — Adolfo Burgos Xavier — Lincolfo Marques de Mesquita e Elmiro Gonçalves Nogueira".

A publicação desse ato fez o "Diário da Assembléia" n. 389, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. 7.930, de 12 de junho passado. Na reunião de 29 de julho último, iniciou-se o julgamento correspondente à referida matéria, tendo o ilustre Dr. Procurador lido o parecer que emitira, nos autos, sobre o assunto e o digno Auditor Dr. Ataúlpa Leão esclarecido o caso, através do competente Relatório.

Ainda nesse dia — 29 de julho — O Exmo. Sr. Dr. Ministro Presidente, de acordo com o art. 29 do Regimento Interno, designou-me para, como juiz, proferir o voto orientador no prazo de dez (10) dias, consoante o art. 53 da lei n. 603. Cumpro rigorosamente o prazo estabelecido, pois hoje, 9 de agosto, é que se realiza a última reunião ordinária do Tribunal abrangida pelo citado prazo.

Não há contas a julgar nestes autos por não ter havido a necessária prestação a que legalmente estava obrigado o Prefeito faltoso.

O Dr. Procurador, em seu parecer, considerou o aludido gestor municipal, por ter desobedecido e desrespeitado tanto o texto da Constituição como as disposições previstas nos arts. 36 e 44 da lei n. 603, incurso na sanção do art. 319, combinado com o art. 327, do Código Penal Brasileiro.

Assim está redigido o citado art. 319:

"Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal".

O art. 327, por sua vez, estabelece o seguinte:

"Considera-se funcionário público, para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração exerce cargo, emprego ou função pública".

A referida lei n. 603, que traça as normas regulares desta Corte, esclarece o assunto.

Diz o art. 50:

"Sempre que o Tribunal verificar violação da lei penal, mandará extrair cópia das peças caracterizadoras da infração, remetendo-as ao Procurador para os fins de direito".

E a mencionada lei n. 830, onde se condensa o sólido alicerce orgânico do Tribunal de Contas da União, considerada no art. 73 da lei n. 603, subsidiária desta, assim preceitua, no art. 94:

"Sempre que nos processos submetidos ao seu julgamento o Tribunal verificar violação de lei penal, mandará extrair cópia da peça ou peças acusadoras e as remeterá ao Procurador, para que este tenha a iniciativa devida, junto à jurisdição competente".

Não tendo o Sr. Antonio Vilhena de Souza, ex-prefeito municipal de Marabá, prestado contas de sua gestão, relativamente ao exercício financeiro de 1953 e tendo o Dr. Procurador considerado o mesmo por esse fato incurso em sanção penal, voto para que este processo seja remetido ao Dr. Procurador, no estado em que se encontra, para que o digno Chefe do Ministério Público, junto a esta Corte, cumpra o disposto no citado art. 50 da lei n. 603".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Acompanho o voto do Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Voto contra, porque entendo não haver procedência jurídica na aplicação dos invocados dispositivos do Código Penal Brasileiro, para o caso em espécie, uma vez que o prefeito, ocupante de cargo eletivo, não pode ser situado como funcionário público, de sorte a sustentar a aplicação dos referidos preceitos do Código Penal".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo com o Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira".

(aa.) Dr. Benedito de Castro

Frade
Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira

Relator
Adolfo Burgos Xavier
Mário Nepomuceno de Souza

Fui presente
Demócrito Rodrigues de Noronha

ACÓRDÃO N. 729
(Processo n. 1.414)

Requerente: — Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, remeteu a esta Corte, para julgamento e consequente registro nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, o Convênio celebrado, a vinte e oito (28) de abril do corrente ano (1955), entre o referido Secretário de Estado e o Sr. Mauricio Monteiro Ramos, prefeito municipal de Baião, relativamente às obras iniciais do Grupo Escolar de Baião, pelo valor de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), sem outras especificações, nem observância às cláusulas prescritas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública, tendo sido feito a remessa do processo com o ofício n. 246, de 17 de maio, somente entregue a 14 de julho, quando foi protocolado às fls. 169 do Livro n. 1, sob o número de ordem

713:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, não tomar conhecimento do Convênio assinado entre o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Obras, Terras e Viação e a Prefeitura Municipal de Baião.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da respectiva ata.

Belém, 9 de agosto de 1955.
(aa.) Dr. Benedito de Castro

Frade
Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira

Relator
Adolfo Burgos Xavier
Mário Nepomuceno de Souza

Fui presente
Demócrito Rodrigues de Noronha
Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator: —

RELATÓRIO: — "O Exmo. Sr. Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, remeteu a esta Corte, para julgamento e consequente registro nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, um Convênio, que abaixo será referido em todos os seus termos, por ele assinado, a vinte e oito (28) de abril do corrente ano (1955), com o Sr. Mauricio Monteiro Ramos, Prefeito Municipal de Baião, tendo sido feita a remessa do processo com o ofício n. 246, de 17 de maio, somente entregue a 14 de julho, quando foi protocolado às fls. 169 do Livro número 1 sob o número de ordem 713.

Eis o teor ao aludido Convênio.

Convênio para início da construção do Grupo Escolar de Baião, que entre si fazem a Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação e a Prefeitura Municipal de Baião como abaixo se declara:

A Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, neste ato representada por seu titular, engenheiro Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves e a Prefeitura Municipal de Baião, representada por seu prefeito, o Sr. Mauricio Monteiro Ramos, tem justos e combinado entre si as seguintes cláusulas contratuais:

Primeira: — A Prefeitura Municipal de Baião se obriga a executar os serviços de início da construção do Grupo Escolar daquela cidade podendo executar essas obras ou empreitar com terceiros;

Segunda: — Para a execução desses serviços, a Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação entregará aquela Prefeitura a quantia de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), relativa ao Plano de Obras do ano de 1954, em 2 (duas) parcelas de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) cada. A primeira assim que for entregue à esta S. O. T. V. pela S. F. aquêle numerário e a segunda de acordo com o andamento do serviço, a critério desta Secretaria de Estado;

Terceira: — A Prefeitura Municipal de Baião, se obriga a remeter à Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, uma prestação de contas da aplicação dessa verba, para exame e devida aprovação;

Quarta: — A Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação designará um dos engenheiros de seu quadro, para fiscalização das obras o qual poderá interditar e mandar realizar ou refazer qualquer serviço, desde que não satisfaça os detalhes do projeto e especificações aprovadas, sem onus para esta Secretaria;

Quinta: — Nenhuma responsabilidade terá esta Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, se a Secretaria de Finanças do Estado, por qualquer circunstância deixar de fornecer o numerário necessário ao início da construção convencionada caso em que ficará nulo e sem nenhum valor o presente Convênio.

E para firmeza e validade, o presente Convênio assinado pelo

Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação e pelo Dr. Maurício Monteiro Ramos, Prefeito Municipal de Baião, e pelas testemunhas infra inscritas.

S. E. O. T. V., em 28 de abril de 1955.

(aa.) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado — Maurício Monteiro Ramos, Prefeito Municipal de Baião.

Tendo o ilustre Procurador emitido, nos autos, o seu parecer, o Exmo. Sr. Dr. Ministro Presidente, a vinte e sete (27) de julho designou o Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita para relatar o processo, nos termos do art. 29 do Regimento Interno. Mas, por ter o digno Ministro entrado em férias, coube-me a nova designação, com a data de dois (2) de agosto. Permaneceram os autos em meu poder sete (7) dias a assim mesmo porque não foi possível, dado o acúmulo de processos, submeter o feito a julgamento na reunião do dia 5.

É este o relatório.

VOTO

O Relatório, para efeito de justificativa e maior clareza, faz parte integrante deste voto, não podendo ser qualquer deles referido isoladamente.

A matéria em julgamento é perfeitamente idêntica a do processo n. 1.419, caso em que a decisão, unânime, concluiu ser o Convênio nulo de pleno direito, consoante o Acórdão n. 709, de 29 de julho último, publicado no "Diário da Assembleia" n. 390, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. 17.973, de 5 de agosto corrente.

Pera mostrar que, agora, esta Corte nem ao menos pode tomar conhecimento do atual Convênio, basta aludir ao seguinte:

Data da assinatura: vinte e oito (28) de abril do corrente ano (1955).

Data do ofício remetendo o processo a esta Corte: dezessete (17) de maio. Vinte (20) dias após a assinatura do Convênio).

Data em que o citado ofício foi entregue e protocolado nesta Corte: quatorze (14) de julho. (Setenta e oito (78) dias após a assinatura do Convênio e cinquenta e nove (59) dias após a assinatura do ofício).

Assim dispõe o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922:

Art. 739 — Os contratos celebrados pelo Governo serão publicados no DIÁRIO OFICIAL dentro de dez (10) dias de sua assinatura e, em igual prazo, a contar da publicação, remetidos ao Tribunal de Contas, em protocolo, do qual constam o dia e a hora da entrega.

Parágrafo único — Se o Governo não fizer a remessa do contrato dentro do prazo estabelecido no artigo precedente, o representante do Ministério Público, promoverá, dentro de cinco (5) dias, o julgamento do mesmo contrato, em petição instruída com o número do DIÁRIO OFICIAL em que ele estiver publicado.

Art. 792 — Serão considerados inexistentes os contratos sobre os quais deixar de pronunciar-se o Tribunal de Contas por não terem sido publicados no prazo legal, embora lhe tenham sido posteriormente remetidos.

Não há prova de ter sido publicado no DIÁRIO OFICIAL o referido Convênio. Tornou-se, conseqüente, inexistente.

mesmo que tivesse havido a publicação desse ato, estaria flagrante o desrespeito aos prazos legais, além do Convênio ser nulo de pleno direito, pois não cumpriu outros dispositivos, nos quais são previstas cláusulas essenciais, que não podem ser emitidas em contrato algum, sob pena de nulidade.

O Regulamento Geral de Con-

tabilidade Pública, condensa, nos preceitos acima reproduzidos e mais nos arts. 766 e 775, § 1.º e linhas de A a F, tudo quanto se relaciona à matéria em discussão. O douto Plenário já conhece o assunto, através do julgamento correspondente ao mencionado processo n. 1.419.

Em face do exposto, voto para que não se tome conhecimento do Convênio assinado entre o Governo e a Prefeitura Municipal de Baião.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo com o voto do Sr. Ministro Relator, nego o registro".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza — "Acompanho inteiramente, o voto do Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator

Adolfo Burgos Xavier
Mário Nepomuceno de Souza
Fui presente
Demócrito Rodrigues de Noronha

ACÓRDÃO N. 730
(Processo n. 262)

Requerente — Sr. Marcos Bentes de Carvalho, Prefeito Municipal de Fátima, no exercício financeiro de 1953.

Relator — Ministro Adolfo Burgos Xavier.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que se referem à prestação de contas do sr. Marcos Bentes de Carvalho, Prefeito Municipal de Fátima, no exercício financeiro de 1953.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, por não terem sido apresentados, em tempo hábil, todos os documentos e comprovantes exigidos pela Auditoria, para completar a instrução do processo, e por não ter o mencionado gestor municipal atendido a citação que lhe fez o Presidente desta Corte, para apresentar defesa, consoante o art. 52, da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, enquadrar o sr. Marcos Bentes de Carvalho na sanção do inciso V, art. 38, e nas cominações do art. 54, tudo da lei acima referida, tendo por base o valor dos pagamentos feitos sem autorização legislativa e sem comprovação legal e as irregularidades apontadas pela Seção de Tomada de Contas, o que foi objeto de apreciação no relatório do sr. Auditor e no próprio voto do sr. ministro relator.

Belém, 9 de agosto de 1955. — (aa) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Adolfo Burgos Xavier, Relator — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Souza.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier, Relator: — "O processo n. 262, refere-se à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Fátima, no exercício financeiro de 1953, a que está sujeito o sr. Marcos Bentes de Carvalho, ex-Prefeito daquele município.

O julgamento teve início na reunião ordinária de 29 de julho, último, tendo o ilustre sr. dr. Procurador desta Corte de Contas lido o seu parecer, constante dos autos, cabendo ao Auditor dr. Ataulpa Rodrigues Leão, transmitir ao Plenário o teor do competente relatório feito pelo dr. Pedro Bentes Pinheiro, Auditor designado para instruir e relatar o processo, que se encontra em gozo de férias; e o exmo. sr. dr. Ministro Presidente designou-me para, como juiz, proferir o voto orientador.

Trata-se de um processo volumoso, compreendendo três volumes, cuja documentação, porém, se apresenta deficiente e irregular, o que deu origem a diversos pedidos de informações e documentos imprescindíveis feitos pelo dr. Auditor ao Prefeito Municipal de Fátima, como determina a Lei n. 603, os quais não foram atendidos, conforme dizem seu relatório:

"Relativamente às nossas solicitações, devemos ressaltar que dos documentos enumera-

dos no parágrafo único, do art. 36, da Lei n. 603, citada apenas o da letra a), foi enviado pela Prefeitura, faltando, assim, os das letras b) a l) na sua totalidade. Também não foi atendido nosso pedido de informações, tendo o senhor Prefeito limitado-se a declarar (ofício n. 5 citado), que remetia anexos novos balancetes corrigidos, sem aduzir qualquer explicação sobre o assunto. Recebido o expediente a 31 de março com o parecer da

Receita orçamentária arrecadada...	1.011.731,80	
Idem extra-orçamentária	374,80	1.012.106,60
Saldo de 1952		167.739,90
S O M A		1.179.846,50
Despesa orçamentária efetuada	506.477,60	
Idem extra-orçamentária	80.943,20	587.420,80
Saldo para o exercício de 1954		592.425,70

Efetivamente, como muito acertadamente destaca em seu relatório o dr. Auditor, os elementos contábeis que integram o processo, incompletos e eludidos de enganos, são insuficientes para uma boa apreciação das contas do senhor Prefeito de Fátima, notando-se ainda, entre outras irregularidades, que em agosto de 1953, foi aberto um crédito especial de Cr\$ 14.700,00 e que não se encontra relacionado entre as leis enviadas pelo senhor Prefeito.

Como se vê, apesar dos esforços do dr. Auditor, não foi alcançado o objetivo desejado, de completar eficientemente a instrução do processo, pela falta de documentos indispensáveis e outras informações necessárias que, apesar de solicitadas com insistência, não foram atendidas por aquele gestor municipal, não tendo outra alternativa o juiz julgador, pelos justos motivos acima expostos, senão desaprová-lo a prestação de contas, objeto destes autos.

E não tendo sido atendida a citação que lhe foi feita por esta Corte de Contas, para oferecer defesa dentro do prazo legal, voto

Seção de Tomada de Contas, solicitamos desta informações mais precisas sobre se as irregularidades apontadas em seu parecer importariam em débito para com a Fazenda Pública Municipal, tendo a mesma, a fls. 2539, declarado necessitar de melhores esclarecimentos para um justo pronunciamento".

O Balanço Geral da Receita e da Despesa, demonstra o seguinte resumo do movimento financeiro do exercício de 1953:

Receita orçamentária arrecadada...	1.011.731,80	
Idem extra-orçamentária	374,80	1.012.106,60
Saldo de 1952		167.739,90
S O M A		1.179.846,50
Despesa orçamentária efetuada	506.477,60	
Idem extra-orçamentária	80.943,20	587.420,80
Saldo para o exercício de 1954		592.425,70

pela fixação à revelia dos valores correspondentes às despesas não comprovadas, como responsabilidades do ex-Prefeito de Fátima, sr. Marcos Bentes de Carvalho, de acordo com o que determina o art. 38, inciso V, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e, em consequência, enquadrando o mencionado responsável nas cominações do art. 54 da referida lei".

Voto do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Acompanho o voto do sr. Ministro relator".

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Sustentando o meu ponto de vista exuberantemente definido neste plenário, para os casos análogos, voto no sentido de ser remetido o processo à Seção de Tomada de Contas deste Tribunal, para completá-lo".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acordo com o relator".

Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Souza
Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve conceder, nos termos do art. 110, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ao sr. Lucio Campos do Vale, titular efetivo do cargo isolado de Cobrador, padrão I, lotado no Mercado de Ferro, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao primeiro decênio de serviços prestados ininterruptamente a esta Municipalidade, desde 4-5-1944, de acordo com a informação no processo n. 1500-55, de

1-8-1955, a contar de 188-55 a 18-2-1956.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de agosto de 1955.

CELSON MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Finanças, 18 de agosto de 1955.

Helder Moreira
Secretário de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ATO N. 20 — DE 12 DE AGOSTO DE 1955

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

Resolve, tendo em vista o exame precedido nas contas apresentadas pelo dr. José Alberto do Couto Rocha, Tesoureiro da Câmara Municipal de Belém (Proc. 136/55), referentes aos me-

ses de maio e junho do corrente ano, conceder-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

Câmara Municipal de Belém, 12 de agosto de 1955.

Josué Bezerra Cavalcante
Presidente

Jacyntho Pinho Rodrigues
1.º Secretário

Raimundo Teixeira Noleto
2.º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 1955

NUM. 1.526

GABINETE DO PREFEITO

Atos e Decisões

DECRETO N. 6.674

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida à Sra. Nairza Rodrigues de Almeida, brasileira, casada, funcionária pública estadual, residente nesta capital, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel n. 245, sito à Trav. Joaquim Távora, de acordo com o art. 2.º da Lei n. 1.502, de 2/8/52, combinado com a Lei n. 2.066, de 2/2/54.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos porventura existentes até ao presente exercício, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto a beneficiária conservar a qualidade de funcionária pública estadual.

Art. 4.º A Secretaria de Finanças, fiscalizará, anualmente, se a funcionária satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de agosto de 1955.

MANOEL DE ALMEIDA COELHO
Prefeito Municipal, em exercício
Helder Farias Moreira
Secretário de Finanças

DECRETO N. 6.675

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º É concedido ao Sr. Pe. José Cupertino Contente, brasileiro, funcionário estadual, residente nesta capital, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel n. 387, sito à Trav. Dr. Moraes, de acordo com o art. 2.º da Lei n. 1.502, de 2/8/52, combinado com a Lei n. 2.066, de 2/2/54.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos anos de 1953 até ao presente exercício, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto o beneficiário conservar a qualidade de funcionário público estadual.

Art. 4.º A Secretaria de Finanças, fiscalizará, anualmente, se o funcionário satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de agosto de 1955.

MANOEL DE ALMEIDA COELHO
Prefeito Municipal, em exercício
Helder Farias Moreira
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

DECRETO N. 6.676

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida à Sra. Júlia de Queiroz Garcia, brasileira, viúva de Carlos Garcia, ex-funcionário municipal, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel em que reside, n. 547, sito à Rua dos Caripunas, de acordo com o art. 2.º da Lei n. 1.502, de 2/8/52.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos porventura existentes até ao presente exercício, bem como as respectivas multas, de acordo com a autorização da Lei citada no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto a beneficiária preencher as condições da disposição legal citada no art. 1.º.

Art. 4.º A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se a beneficiária satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de agosto de 1955.

MANOEL DE ALMEIDA COELHO
Prefeito Municipal, em exercício
Helder Farias Moreira
Secretário de Finanças

DECRETO N. 6.677

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida ao Sr. Flávio Rodrigues Martins, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente nesta capital, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel n. 140, sito à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, de acordo com o art. 2.º da Lei n. 1.502, de 2/8/52, combinado com a Lei n. 2.066, de 2/2/54.

Art. 2.º Fica dispensado o débito do exercício corrente, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto o beneficiário conservar a qualidade de funcionário público estadual.

Art. 4.º A Secretaria de Finanças, fiscalizará, anualmente, se o funcionário satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de agosto de 1955.

MANOEL DE ALMEIDA COELHO
Prefeito Municipal, em exercício
Helder Farias Moreira
Secretário de Finanças

DECRETO N. 6.678

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida ao Sr. Cândido Pinto Carneiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel n. 1.667, sito à Rua dos Caripunas, de acordo com a alínea d), do art. 8.º da Lei n. 951, de 13/8/49.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos a partir de 1954 até ao presente exercício, bem como as respectivas multas, de acordo com a autorização da lei citada no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto a beneficiária preencher as condições da disposição legal citada no art. 1.º.

Art. 4.º A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se o beneficiário satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de agosto de 1955.

MANOEL DE ALMEIDA COELHO
Prefeito Municipal, em exercício
Helder Farias Moreira
Secretário de Finanças

DECRETO N. 6.679

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedido ao Sr. Bonifácio da Silva Pinto, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel n. 196, sito à Rua Diogo Mória, de acordo com a alínea d), do art. 8.º da Lei n. 951, de 13/8/49.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos com referência aos anos de 1944 até ao presente exercício, bem como as respectivas multas, de acordo com a autorização da lei citada no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção, concedida por este decreto perdurará enquanto o beneficiário preencher as condições da disposição legal citada no art. 1.º.

Art. 4.º A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se o beneficiário satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de agosto de 1955.

MANOEL DE ALMEIDA COELHO
Prefeito Municipal, em exercício
Helder Farias Moreira
Secretário de Finanças

DECRETO N. 6.680

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida, de acordo com a Lei n. 1.145, de 16/5/51, ao sr. Lourival Dias Monteiro, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel n. 19, sito à Rua Ricipreste Manoel Teodoro, instituído como "Bem de Família".

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos a partir do ano de 1951 até ao presente exercício, bem como as respectivas multas, de acordo com a autorização da lei citada no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto o beneficiário preencher as condições da disposição legal citada no art. 1.º.

Art. 4.º A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se o beneficiário satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de agosto de 1955.

MANOEL DE ALMEIDA COELHO
Prefeito Municipal, em exercício
Helder Farias Moreira
Secretário de Finanças

DECRETO N. 6.681

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida à Sra. Jozeina dos Santos Gomes, brasileira, solteira, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel n. 19, sito à Trav. Cristovam Colombo (Vila de Icoaraci), de acordo com a alínea d), do art. 8.º da Lei n. 951, de 13/8/49.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos porventura existentes até ao presente exercício, bem como as respectivas multas, de acordo com a autorização da lei citada no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto a beneficiária preencher as condições da disposição legal citada no art. 1.º.

Art. 4.º A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se a beneficiária satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de agosto de 1955.

MANOEL DE ALMEIDA COELHO
Prefeito Municipal, em exercício
Helder Farias Moreira
Secretário de Finanças